ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM Nº 035 - DE 14 DE AGOSTO DE 2015

Encaminha o Projeto de Lei nº 035/2015, desta data e de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS do Município de PEDRA PRETA para o Exercício Financeiro de 2.016.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores (as),

Submeto à apreciação e deliberação dessa Augusta Casa de Leis, o anexo projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2016, em consonância com as determinações estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, a qual estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias, objetiva fundamentalmente estabelecer as metas e prioridades da administração pública municipal e orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual, dispondo também sobre as alterações na legislação tributária.

A partir da nova metodologia que estrutura a elaboração da Lei Orçamentária, Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, integrando estes instrumentos de planejamento, através da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, tornou-se necessário elaborar uma proposta de LDO atendendo os seus objetivos essenciais previstos na Constituição Federal e na legislação pertinente.

Em face dos escassos recursos próprios para aplicação em obras de infraestrutura, ficando na dependência da obtenção de recursos através de convênios com outras esferas de Governo, e no intuito de definir um planejamento o mais realista possível, é que esta Administração se viu na obrigação de buscar priorizar em obras de melhorias na infraestrutura àquelas ações que atendam a maior parte possível da laboriosa população deste Município e em quantidade possível de serem viabilizadas.

Imbuído desse espírito de Administração com responsabilidade, espero contar com o apoio de Vossas Excelências, na indispensável aprovação do presente Projeto de Lei, dentro do prazo REGIMENTAL, para que tenhamos

oficializado as regras de elaboração do Projeto de Lei do Orçamento para o exercício de 2016.

Aproveito a oportunidade para apresentar os meus protestos de respeito e consideração a Vossas Excelências.

Atenciosamente,

MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI
Prefeita Municipal

Exmº. Sr.
LAUDIR MARTARELLO
MD. Presidente da Câmara Municipal
Pedra Preta - MT

PROJETO DE LEI Nº 035/2015

De 14 de agosto de 2.015

"Dispõe sobre as **DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** para elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2.016 e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso **Srª. MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2016, com estrita observância às diretrizes fixadas nesta Lei, aos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Pedra Preta, à legislação vigente, em especial à Lei n.º 4.320/64 e a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e as recentes Portarias editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

a) Orçamento Fiscal;
b) Orçamento da Seguridade Social;
c) Orçamento de Investimentos.

Art. 2º - O orçamento anual do Município abrange os Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgão, Entidades da Administração Direta e Indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes aqui estabelecidas.

Art. 3º - A proposta orçamentária do Município para 2016 observará as metas e prioridades da Administração Pública estabelecidas nas diretrizes que integram esta Lei, e nos anexos de metas fiscais, conforme o artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º – O montante das despesas será igual ao das receitas.

§ 2º – As metas e prioridades fixadas no Anexo de que trata este artigo terão preferência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2016, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 3º - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio das contas públicas que constitui a base que irá assegurar as ações de desenvolvimento visando às melhorias do índice de desenvolvimento humano.

§ 4º – a Estimativa da receita e da despesa será com base na arrecadação de 2012, 2013 e 2014 e atual conjuntura econômica estadual e nacional, e os efeitos das modificações na legislação tributária.

§ 5º – Os pagamentos do serviço da dívida, de pessoal e encargos terão prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 4 º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

a) - **PROGRAMA**, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

b) – **AÇÃO,** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade e operação especial;

c) - **ATIVIDADE**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

d) - **PROJETO**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

e) - **OPERAÇÃO ESPECIAL**, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações do governo, das quais não resulta um produto, e não geram contratação direta sob a forma de bens ou serviços;

f) – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

g) – **EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

h) – **EXECUÇÃO FINANCEIRA,** o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob forma de atividades e projetos, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vincula, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e alterações posteriores.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

§ 4º - As atividades e projetos serão desdobrados exclusivamente para especificar a localização das respectivas ações, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade e da denominação da ação.

Art. 5º - O projeto de Lei orçamentária para 2016 será encaminhado ao Poder Legislativo até o dia 15 de setembro de 2015 e será composto de:

I – Texto da lei;

II – Consolidação dos quadros orçamentários;

III – Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida na legislação pertinente e nesta Lei;

IV – Discriminação da Legislação da receita referente ao orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos;

§ 1º - A Lei Orçamentária evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Administrativas, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e ao Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos, desdobradas as despesas por função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com a Portaria 42/99 – STN, Portaria Interministerial n º 163/01, Portaria nº 003/08 – STN e alterações posteriores.

§ 2º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV, e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I – Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do Governo;

II – Quadro demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, anexo I da Lei nº 4.320,64;

III – Receita segundo as categorias econômicas – Anexo 2 da Lei nº 4.320/64;

IV – Natureza da despesa segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral – Anexo 2 da Lei nº 4.320/64;

V – Quadro discriminativo da receita, por fontes e respectiva legislação;

VI – Quadro das dotações por órgãos do Governo: Poder Legislativo e Poder Executivo;

VI – Quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho – anexo 6 da Lei nº 4.320/64;

VII – Quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do Governo, por função governamental – Anexo 7 da Lei nº 4.320/64;

VIII – Quadro demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos – Anexo 8 da Lei nº 4.320/64;

IX – Quadro demonstrativo das despesas por órgão e funções – Anexo 9 da Lei nº 4.320/64;

X – Quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

XI – Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

XII – Tabela explicativa da evolução da receita e da despesa – art. 22, inciso III da Lei nº 4.320/64;

XIII – Descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

XIV – Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e as metas constantes do anexo de metas fiscais, que integra a LDO;

XV – Demonstrativo de medidas de compensação às renuncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 6º - Para o atendimento do equilíbrio entre a receita e a despesa do Poder Executivo, a cada bimestre, avaliará o comportamento da receita real arrecadada, para que em caso negativo, aplicar o limitador de empenho, previsto no artigo 9º da Lei Complementar 101/2.000, tomando-se por base o percentual não realizado em relação à receita realizada no mesmo período do ano anterior.

§ 1º - Excluem do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenho e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos patronais;

II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000;

III – com pagamento da dívida pública e encargos.

Art. 7 º - O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária para 2.016, observadas as determinações contidas nesta Lei e no artigo 29-A da Constituição Federal, até o dia 15 de agosto de 2015, para ser compatibilizada com os demais órgãos da Administração.

Art. 8º - A estimativa da receita que constará do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2016 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 9º - A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação do contribuinte e a justa distribuição de renda.

Art. 10 - Constituem as receitas do Município aquelas provenientes:

I - dos tributos de sua competência;

II - de atividades econômicas, que por sua conveniência possam ser executadas;

III - de transferência por força de mandamento constitucional, ou de convênios firmados com entidades privadas e governamentais em todas as esferas de governo, nacional ou internacional;

IV - de transferências voluntárias definidas pelo Governo Estadual e Federal;

V - de empréstimos tomados por antecipação da receita, autorizados por Lei;

VI - de empréstimos e financiamentos autorizados por Lei específica, vinculada às obras e/ou serviços públicos;

VI - de transferências do FUNDEB, de acordo com a emenda Constitucional nº53/2006 e da Medida Provisória nº 339/2006.

VII - de doações do setor privado destinado a programa de incentivo cultural e outros.

Parágrafo Único – Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (Art. 12 da LRF).

Art. 11 - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes:

I – a Lei Orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em Lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do artigo 167 da Constituição;

II – as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos, não podendo ser paralisadas sem autorização Legislativa, salvo por insuficiência de recursos financeiros ou orçamentários;

III – as despesas com o pagamento da Dívida Pública, Encargos Sociais, de salários e Restos a Pagar, terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

Art. 12 - As unidades orçamentárias não poderão ter consignado novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e a seu cargo.

Parágrafo Único – Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuado e em vigência.

Art. 13 – A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 14 – É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações de servidores, e, as doações a título de subvenções sociais, destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte ou lazer ou estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social, ficam condicionadas ao atendimento da legislação pertinente.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada, sem fins lucrativos, deverá apresentar: projeto que contenha as atividades que serão cobertas pelos recursos e que explicite o cronograma da realização das atividades; declaração de funcionamento regular nos dois últimos anos, emitida no exercício de 2016, por, no mínimo, uma autoridade local e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do Município, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de Lei especial.

Art. 15 - Para os efeitos da ressalva de que trata o artigo 16, § 3º, da Lei Complementar n.º101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental cujo valor não ultrapasse, para aquisição de bens e serviços a 0,04% (zero, zero quatro por cento) e para realização de obras e serviços de engenharia a 0,08% (zero, zero oito por cento), da receita corrente do município de Pedra Preta.

Art. 16 – No exercício de 2016, a concessão de qualquer vantagem, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, poderá ser efetuados, em ambos os Poderes, desde que:

a) - haja prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

b) - não provoquem desatendimento do limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo;

c) - não possibilitem seja ultrapassado aos 95% (noventa e cinco por cento) do limite de gastos com pessoal do respectivo Poder;

d) - não desatendam a restrição imposta pelo artigo 71, da Lei Complementar nº101/00.

Art. 17 - Atingido o limite de despesa total com pessoal, previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000, deverão os Poderes Executivo e Legislativo, aplicar o disposto nos artigos 22 e 23 do mesmo instrumento legal.

Art. 18 – A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferência de recursos do município para custeio de despesas de competência de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, mediante convênio, acordo ou ajuste, de acordo com o estabelecido no art. 62 da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 19 – As prioridades estabelecidas no Anexo I à presente Lei poderão ser ajustadas na proposta orçamentária, desde que plenamente justificadas na mensagem de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual ao Poder Legislativo e estejam compatíveis com o Plano Plurianual.

Parágrafo Único – Os programas estabelecidos no Anexo I desta Lei terão prioridade sobre os ajustes verificados na Lei Orçamentária.

Art. 20 – A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

a) - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

b) - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 21 – Se a arrecadação da receita estimada na Lei Orçamentária não observar em cada bimestre, o comportamento estabelecidos na programação financeira, ambos os Poderes determinarão limitação de suas despesas mediante a aplicação de redutor equivalente ao percentual de queda da arrecadação em face do valor programado considerado a receita acumulada do exercício, sobre o total dos créditos aprovados de cada Poder, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações: (Art. 9º da LRF)

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

§ 1º - O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo, no prazo estabelecido no caput do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, as novas estimativas de receitas e despesas, demonstrando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos;

§ 2º - O valor obtido será reduzido nas dotações escolhidas no âmbito de cada Poder, observado o disposto nesta Lei e na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 3º - Quando a queda na arrecadação se der dentre as receitas oriundas do FUNDEB ou de transferências do Fundo Federal e Estadual de Saúde, a redução será procedida pelo Executivo, no âmbito exclusivo de seus créditos orçamentários.

§ 4º - Nenhum dos Poderes poderá limitar despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§ 5º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às relações efetivadas, por ato de cada Poder.

Art. 22 – Se a dívida consolidada do Município ultrapassar o respectivo limite ao final de um quadrimestre deverá ser a ele reconduzida até o término dos três subseqüentes, na forma do artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000, cabendo a ambos os Poderes limitarem o empenhamento nas respectivas dotações, de maneira proporcional à participação no total orçamentário.

Art. 23 - O Projeto de Lei Orçamentária, para que a Sistemática da Responsabilidade na Gestão Fiscal possa atingir a sua Finalidade, que é o Equilíbrio das Contas Públicas, deve estar voltado para:

§ 1º - Através de Ação Planejada e Transparente, cumprir Metas de Qualidade e de Resultados entre Receitas e Despesas;

§ 2º - Mediante Prevenção de Riscos e Correção de Desvios, Obedecer a Limites e Condições no que tange a:

a) Renúncia de Receita;

b) Geração de Despesas com Pessoal, da Seguridade Social e Outras;

c) Dívidas Consolidada e Mobiliária;

d) Operações de Crédito, inclusive por Antecipação de Receita - ARO;

e) Concessão de Garantia:

f) Inscrição em Restos a Pagar.

Art. 24 – Para possibilitar o atendimento das metas e prioridade fixadas no Anexo I desta Lei ou dos programas incluídos na Lei Orçamentária, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado proceder à abertura de créditos adicionais suplementares, no orçamento de 2.016, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da sua despesa orçamentária fixada, considerando-se

recursos para fim deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos no artigo 43 e seus incisos da referida Lei.

Parágrafo Único – Fica o Legislativo Municipal autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares, no seu orçamento de 2016, até o limite de 3% (três por cento) do total da sua despesa orçamentaria fixada.

Art. 25 – A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

a) – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária, na forma do artigo 12 da Lei Complementar 101/2000 e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

b) – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

§ 1º - A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou notificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o *caput* deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º - O disposto neste artigo não se aplica:

a) – ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao desses respectivos custos de cobrança.

Art. 26 – No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2016, no âmbito de cada Poder, fica autorizada a fixação de um índice de aumento de vencimento dos servidores públicos municipais, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observados os limites estabelecidos no Artigo 20, Inciso II, da Lei Complementar nº101, 04/05/2000 e desde que compatível com a meta de resultado primário do Anexo de Metas Fiscais.

Art. 27 - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção de prioridades estabelecidas no Plano Plurianual e nesta Lei, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir programas e/ou ações não elencados, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo.

§ 1º - As prioridades estabelecidas no Anexo I da presente Lei poderão ser ajustadas à proposta orçamentária, desde que plenamente justificadas.

§ 2º – Os programas estabelecidos no Anexo I desta Lei terão prioridade sobre os ajustes verificados na Lei Orçamentária.

§ 3º - Ocorrendo a inclusão de novos programas e/ou ações na elaboração da proposta orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias nas respectivas Leis, através da emissão de ato próprio.

Art. 28 - No Orçamento Anual do Município constarão obrigatoriamente:

I - recursos destinados à manutenção do Poder Legislativo;

II - recursos destinados ao pagamento da dívida municipal e seus serviços;

III - recursos destinados à cobertura de Precatória, conforme dispõe o artigo 100 da Constituição Federal;

IV - recursos para pagamento de pessoal e seus encargos;

V - recursos destinados à capacitação, treinamento, desenvolvimento, aperfeiçoamento e reciclagem profissional dos servidores públicos, visando à qualidade e a produtividade dos serviços;

VI - recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme artigo 212 da Constituição Federal;

VII - recursos destinados à manutenção do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme estabelecido na Lei nº 9.394/1996 e Emenda Constitucional nº 53/2006;

VIII - recursos destinados à manutenção dos demais fundos previstos na estrutura administrativa e orçamentária para o exercício de 2016;

IX - recursos destinados a autarquias.

X - recursos destinados a manutenção das ações e serviços públicos de saúde, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional n.º 29, de 13/09/2000.

Art. 29 – O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e conterá, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Art. 30 – Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 31 – As alterações orçamentárias relativas à modalidade de aplicação e aquelas em não impliquem em mudanças de grupo de despesas aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados pelo Poder Executivo, mediante a edição de decreto, aprovando a alteração no quadro de detalhamento de despesas.

Art. 32 – As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão o quadro de detalhamento de despesas.

Art. 33 – Ao projeto de Lei Orçamentária somente não poderão ser apresentadas emendas quando:

I - anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

a) recursos vinculados;

b) recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quando suplementados para a própria entidade;

II. – forem relativas a:

a) dotação para pessoal e encargos sociais;
b) serviços da dívida;
c) contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos de transferências do Estado e da União e de financiamentos.

Art. 34 – Nas emendas relativas à transposição de recursos dentro das unidades orçamentárias e entre elas, as alterações serão iniciadas nos projetos ou atividades com as dotações deduzidas e concluídas nos projetos ou atividades com as dotações acrescidas.

Art. 35 – Durante a execução orçamentária do exercício de 2016, não poderão ser canceladas as dotações previstas para pessoal e encargos sociais e serviços da dívida, visando atender créditos adicionais com outras finalidades, salvo se comprovada a existência de valores excedentes nas respectivas dotações.

Art. 36 – A inclusão de recursos na Lei Orçamentária de 2016, para o pagamento de precatórios será realizada em conformidade com o que preceitua o art. 100 e seus parágrafos, e o disposto no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Os órgãos e entidades da administração pública submeterão os processos referentes a pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, com vistas ao atendimento da requisição judicial.

Art. 37 - O Projeto de Lei Orçamentária deve primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a Ação Planejada e Transparente, direcionada para a Prevenção de Riscos e a Correção de Desvios capazes de afetar o Equilíbrio das Contas Públicas, observando o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais.

Art. 38 - A LOA - Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho:

I- À previsão da Receita;
II- À fixação da Despesa.

Parágrafo Único - Não se inclui na proibição a autorização para abertura de Créditos Suplementares e contratação de Operações de Crédito, ainda que por ARO - Antecipação de Receita Orçamentária, nos termos da lei.

Art. 39 - O projeto de LOA - Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborado de forma compatível com o PPA - Plano Plurianual, com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

Art. 40 - As Emendas ao Projeto de LOA - Lei do Orçamento Anual ou aos Projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovadas caso:

I - Sejam Compatíveis com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos, apenas, os provenientes, de Anulação de Despesas, excluídas, as que incidam sobre:

a) Dotações, para Pessoal e seus Encargos;
b) Serviço da Dívida;

III - Sejam Relacionadas:
a) Com a correção de erros ou omissões;
b) Com os dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 41 - A Concessão ou Ampliação de Incentivo ou Benefício de Natureza Tributária que, além de compreender Renúncia de Receita, estiver Acompanhada de Medidas de Compensação, no Exercício em que deva Iniciar sua Vigência e nos 02 (dois) seguintes, só entrará em vigor quando forem Implementadas as Medidas de Compensação.

Art. 42 – Até 31 de outubro de 2.015 o Executivo poderá submeter ao Legislativo propostas de Alteração da Legislação tributária, que objetivem propiciar condições para o cumprimento de metas bimestrais de arrecadação, a serem implementadas na forma do artigo 13 da Lei Complementar n.º 101/00.

I – revisão das taxas, observando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

II – revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III – imposto sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

IV – revisão das alíquotas do Imposto sobre os Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão das alíquotas do IPTU;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça social.

Parágrafo Único – Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários, incorporando ao orçamento municipal, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, após autorização legislação.

Art. 43 - O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

§ 1º – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

§ 2º - O controle e custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m² das pavimentações, do aluno/ano do ensino básico, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros (Art. 4º, I "e" da LRF).

§ 3º - Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 44 – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de educação, saúde e de saneamento.

Art. 45 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 19 e 20 da LRF).

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II – eliminação das despesas com horas extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 46 – Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se com terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Pedra Preta, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único – Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

Art. 47 – O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2016, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 48 – A Lei Orçamentária conterá dotação para Reserva de Contingência no valor de até 6% (seis por cento) da receita corrente líquida para o exercício de 2016, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, além de fonte de recursos destinada à abertura de Créditos Adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais anexo a esta lei.

Art. 49 – As transferências voluntárias de recursos do Município para outro ente da Federação, mediante contrato, convênio, acordo ou outros instrumentos congêneres, dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que atende aos requisitos estabelecidos no § 1º do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 50 – As alterações e adequações na estrutura administrativa do Executivo Municipal dependerão sempre de autorização legislativa.

Art. 51 – Somente poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido autorizadas pelo Poder Legislativo, até 31 de agosto de 2015.

Art. 52 - O total da despesa da Câmara Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento) relativo ao somatório da Receita Tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 efetivamente realizados no exercício financeiro de 2015, cujo parâmetro define o montante da previsão orçamentária destinada ao Legislativo relativa ao exercício de 2016.

Art. 53 – O Projeto de Lei Orçamentária Anual deve primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a Ação Planejada e Transparente, direcionada para a Prevenção de Riscos e a Correção de Desvios capazes de afetar o Equilíbrio das Contas Públicas.

Art. 54 – Até trinta (30) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos da Lei Complementar nº.

101/00, com vistas ao cumprimento dos resultados estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

§ 1º – É vedada a realização de despesas ou assunção de obrigações que não estejam previstas na programação de desembolso.

§ 2º - O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar n.º 101/2000.

§ 3º - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 4º - Até o final dos meses de maio e setembro de 2.016 e de fevereiro de 2.017, o Poder Executivo deverá proceder à apresentação demonstrando e avaliando o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública preferencialmente na sede da Câmara Municipal, incluindo a prestação de contas da Receita e Despesas efetivamente realizadas no mesmo período.

Art. 55 – Somente mediante autorização legislativa específica o Poder Executivo Municipal poderá realizar desapropriações de imóveis.

Art. 56 – Caso o valor previsto no anexo de metas fiscais se apresentarem defasado na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, serão reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada.

Art. 57 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receia e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar vigência e nos dois subseqüentes. (Art. 14 da LRF).

Art. 58 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, nos limites de seus saldos, por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 59 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagens ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 60 – Na hipótese de até 31 de dezembro de 2.015, o autógrafo da Lei Orçamentária para o Exercício de 2.016 não ter sido devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei

por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 61 – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 62 – Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL, em 14 de agosto de 2015.

MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI
Prefeita Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

EXERCÍCIO DE 2016

AMF - Tabela I (LRF, art. 4º, § 1º) **R$** 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2016			2017			2018		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB x 100)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB x 100)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB x 100)
Receita Total	39.733.880,10	36.621.087,64	58,432	40.149.049,97	34.581.438,38	58,526	40.952.030,94	33.121.992,02	59,436
Receitas Primárias (I)	-304.762,09	-280.886,71	-0,448	-309.333,52	-266.437,14	-0,450	-315.520,19	-255.192,64	-0,457
Despesa Total	39.733.880,10	36.621.087,64	58,432	40.149.049,97	34.581.438,38	58,526	40.952.030,94	33.121.992,02	59,436
Despesas Primárias (II)	-930.580,00	-857.677,41	-1,368	-944.538,69	-813.556,14	-1,376	-963.429,46	-779.221,49	-1,398
Resultado Primário (III) = (I - II)	625.817,91	576.790,70	0,920	635.205,17	547.119,00	0,926	647.909,27	524.028,84	0,940
Resultado Nominal	-240.000,00	-221.198,15	-0,352	-50.000,00	-43.066,32	-0,072	-100.000,00	-80.879,97	-0,145
Dívida Pública Consolidada	650.000,00	599.078,34	0,955	600.000,00	516.795,86	0,874	500.000,00	404.399,87	0,725
Dívida Consolidada Líquida	650.000,00	599.078,34	0,955	600.000,00	516.795,86	0,874	500.000,00	404.399,87	0,725

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

Notas:

01) O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEL	2016	2017	2018
PIB real (crescimento % anual)	1,15	1,50	2,00
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	14,00	13,00	12,00
Câmbio (R$/US$ - Final do ano)	3,30	3,00	2,50
Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	8,50	7,00	6,50
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	68.000.000,00	68.600.000,00	68.900.000,00

02) Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2016	2017	2018
Valor Corrente / 1,0850	Valor Corrente / 1,1610	Valor Corrente / 1,2364

Mariledi Araújo Coelho Philippi

Prefeita Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2015

PASSIVOS CONTIGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Identificação dos Riscos	**2015**	**Providências**	**2015**
5 Outros Passivos Contingentes	**100.000,00**	**Providência Indicada**	**100.000,00**
5.1 Obrigações em Processos	100.000,00	Reserva de Contingência	100.000,00
SUBTOTAL	**100.000,00**		**100.000,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Identificação dos Riscos	**2015**	**Providências**	**2015**
6 Frustração de Arrecadação	**100.000,00**	**Providência Indicada**	**100.000,00**
6.1 Extinção de Tributos	100.000,00	Reserva de Contingência	100.000,00
9 Outros Riscos Fiscais	**300.000,00**	**Providência**	**300.000,00**
9.1 Calamidade publica	300.000,00	Reserva de Contingência	300.000,00
SUBTOTAL	**400.000,00**		**400.000,00**
TOTAL	**500.000,00**		**500.000,00**

Mariledi Araújo Coelho Philippi
Prefeita Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

EXERCÍCIO DE 2016

AMF - Tabela 2 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2014 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2014 (b)	% PIB	Variação Valor (c) = (b -a)	Variação % (c/a) x 100
Receita Total	33.946.298,32	49,661	36.849.168,04	53,404	2.902.869,72	8,55
Receitas Primárias (I)	33.802.288,82	49,450	36.567.203,91	52,995	2.764.915,09	8,17
Despesa Total	38.215.995,36	55,907	34.744.339,11	50,354	-3.471.656,25	-9,08
Despesas Primárias (II)	38.185.995,36	55,863	33.967.295,91	49,228	-4.218.699,45	-11,04
Resultado Primário (I - II)	-4.383.706,54	-6,413	2.599.908,00	3,768	6.983.614,54	-159,30
Resultado Nominal	391.819,56	0,573	326.201,42	0,472	-65.618,14	-16,74
Dívida Pública Consolidada	710.000,00	1,038	777.043,20	1,126	67.043,20	9,44
Dívida Consolidada Líquida	710.000,00	1,038	777.043,20	1,126	67.043,20	9,44

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para **2014**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para **2014**	68.355.560,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para **2014**	69.000.000,00

PEDRA PRETA,14 de Agosto de 2015

Marileti Araújo Coelho Philippi
Prefeita Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

LEI DE DIRETRIZES ORÇA NTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXERCÍCIO DE 2016

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, § 2º inciso II) **R$** 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	
Receita Total	35.039.888,20	36.849.168,04	5,16	39.105.995,36	6,12	39.733.880,10	1,60	40.149.049,97	1,04	40.952.030,94	2,0
Receita Primária (I)	34.900.788,20	36.567.203,91	4,77	38.804.698,18	6,11	39.429.118,01	1,60	39.839.716,45	1,04	40.636.510,75	2,0
Despesa Total	31.457.415,54	34.744.339,11	10,44	39.105.995,36	12,55	39.733.880,10	1,60	40.149.049,97	1,04	40.952.030,94	2,0
Despesa Primária (II)	30.993.466,35	33.967.295,91	9,59	38.185.995,36	12,41	38.803.300,10	1,61	39.204.511,28	1,03	39.988.601,48	2,0
Resultado Primário (I - II)	3.907.321,85	2.599.908,00	-33,46	618.702,82	-76,20	625.817,91	1,15	635.205,17	1,50	647.909,27	2,0
Resultado Nominal	99.176,07	326.201,42	228,91	112.956,80	-65,37	-240.000,00	-312,47	-50.000,00	-79,16	-100.000,00	100,0
Dívida Pública Consolidada	450.841,78	777.043,20	72,35	890.000,00	14,53	650.000,00	-26,96	600.000,00	-7,69	500.000,00	-16,6
Dívida Consolidada Líquida	450.841,78	777.043,20	72,35	890.000,00	14,53	650.000,00	-26,96	600.000,00	-7,69	500.000,00	-16,6

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	
Receita Total	38.081.350,49	38.507.380,60	1,11	39.105.995,36	1,55	36.621.087,64	-6,35	34.581.438,38	-5,56	33.121.992,02	-4,2
Receita Primária (I)	37.930.176,61	38.212.728,08	0,74	38.804.698,18	1,54	36.340.200,93	-6,35	34.315.001,24	-5,57	32.866.799,37	-4,2
Despesa Total	34.187.919,20	36.307.834,37	6,20	39.105.995,36	7,70	36.621.087,64	-6,35	34.581.438,38	-5,56	33.121.992,02	-4,2
Despesa Primária (II)	33.683.699,22	35.495.824,22	5,37	38.185.995,36	7,57	35.763.410,23	-6,34	33.767.882,23	-5,57	32.342.770,52	-4,2
Resultado Primário (I - II)	4.246.477,38	2.716.903,86	-36,01	618.702,82	-77,22	576.790,70	-6,77	547.119,00	-5,14	524.028,84	-4,2
Resultado Nominal	107.784,55	340.880,48	216,26	112.956,80	-66,86	-221.198,15	-295,82	-43.066,32	-80,53	-80.879,97	87,8
Dívida Pública Consolidada	489.974,84	812.010,14	65,72	890.000,00	9,60	599.078,34	-32,68	516.795,86	-13,73	404.399,87	-21,7
Dívida Consolidada Líquida	489.974,84	812.010,14	65,72	890.000,00	9,60	599.078,34	-32,68	516.795,86	-13,73	404.399,87	-21,7

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2013	2014	2015	2016	2017	2018
4,00	4,00	4,50 *	8,50 *	7,00 *	6,50 *
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,0868	Valor Corrente x 1,0450	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0850	Valor Corrente / 1,1610	Valor Corrente / 1,2364

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

PEDRA PRETA,14 de Agosto de 2015

Mariledi Araújo Coelho Philippi

Prefeita Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO DE 2016

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) **R$ 1,00**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado	14.173.837,64	100,00	11.892.166,87	100,00	8.711.307,92	100,00
TOTAL	14.173.837,64	100,00	11.892.166,87	100,00	8.711.307,92	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL						

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

Notas:

Marileda Araújo Coelho Philippi
Prefeita Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

EXERCÍCIO DE 2016

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) **R$ 1,00**

RECEITAS REALIZADAS	2014 (a)	2013 (b)	2012 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alineação de Bens Imóveis			
Alineação de Bens Móveis			48.106,40

DESPESAS LIQUIDADAS	2014 (d)	2013 (e)	2012 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			48.106,40
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	2014 (g) = ((Ia - IId) + f)	2013 (h) = ((Ib - IIe) + f)	2012 (i) = (Ic - IIf)
VALOR(III)			

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

Notas:

Marileda Araújo Coelho Philippi
Prefeita Municipal

ESTADO DE MATO GROSS - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
EXERCÍCIO DE 2016

.MF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) **R$ 1,00**

EVENTO	Valor Previsto 2016
Aumento Permanente da Receita (-) Transferência Constitucionais (-) Transferência ao FUNDEB	1.000.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.000.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	1.000.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (V) Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de expansão de DOCC (V) = (III - IV)	1.000.000,00

Fon. PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Notas:

Marileda Araújo Coelho Philippi
Prefeita Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

RECEITAS

EXERCÍCIO DE 2016

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2013	2014	2015	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES	31.403.365,60	36.463.600,88	37.905.995,36	38.520.080,10	38.917.042,97	39.695.383,80
Receita Tributária	2.641.600,00	4.162.712,24	3.404.324,36	3.443.474,09	3.495.126,20	3.565.028,72
Receita de Contribuição	900.000,00	778.852,11	900.138,32	910.489,91	924.147,25	942.630,19
Receita Patrimonial	109.100,00	281.964,13	301.297,18	304.762,09	309.333,52	315.520,19
Aplicações Financeiras	109.100,00	281.964,13	301.297,18	304.762,09	309.333,52	315.520,19
Outras Receitas Patrimoniais						
Transferências Correntes	27.330.955,01	30.598.967,22	32.638.730,19	33.192.241,39	33.509.286,71	34.179.472,44
Demais Receitas Correntes	421.710,59	641.105,18	661.505,31	669.112,62	679.149,29	692.732,26
RECEITAS DE CAPITAL	3.636.522,60	385.567,16	1.200.000,00	1.213.800,00	1.232.007,00	1.256.647,14
Operações de Crédito						
Alienação de Ativos	30.000,00					
Amortização de Empréstimos						
Transferência de Capital						
Outras Receitas de Capital	3.606.522,60	3.606.522,60	1.200.000,00	1.213.800,00	1.232.007,00	1.256.647,14
TOTAL	35.039.888,20	36.849.168,04	39.105.995,36	39.733.880,10	40.149.049,97	40.952.030,94

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

Notas:

Mariledi Araújo Coelho Philippi
Prefeita Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

RESULTADO PRIMÁRIO

EXERCÍCIO DE 2016

4º, § 2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2013	2014	2015	2016
ECEITAS CORRENTES (I)	31.403.365,60	36.463.600,88	37.905.995,36	38.520.0
Receita Tributária	2.641.600,00	4.162.712,24	3.404.324,36	3.443.4
Receita de Contribuição	900.000,00	778.852,11	900.138,32	910.4
Receita Patrimonial	109.100,00	281.964,13	301.297,18	304.7
Aplicações Financeiras (II)	109.100,00	281.964,13	301.297,18	304.7
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	27.330.955,01	30.598.967,22	32.638.730,19	33.192.2
Demais Receitas Correntes	421.710,59	641.105,18	661.505,31	669.1
ECEITAS FISCAIS CORRENTES(III) = (I - II)	31.294.265,60	36.181.636,75	37.604.698,18	38.215.3
ECEITAS DE CAPITAL (IV)	3.636.522,60	385.567,16	1.200.000,00	1.213.8
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Ativos (VI)	30.000,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	3.606.522,60	385.567,16	1.200.000,00	1.213.8
ECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	3.606.522,60	385.567,16	1.200.000,00	1.213.8
ECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III + VII)	34.900.788,20	36.567.203,91	38.804.698,18	39.429.1
ECEITA TOTAL	35.039.888,20	36.849.168,04	39.105.995,36	39.733.8
ESPESAS CORRENTES (X)	27.399.009,74	30.712.389,69	34.352.345,82	34.925.5
Pessoal e Encargos Sociais	18.437.458,27	18.407.715,26	18.528.089,43	18.741.1
Juros e Encargos da Dívida (XI)	13.107,41	0,00	30.000,00	30.3
Outras Despesas Correntes	8.948.444,06	12.304.674,43	15.794.256,39	16.154.0
ESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII)= (X - XI)	27.385.902,33	30.712.389,69	34.322.345,82	34.895.2
ESPESAS DE CAPITAL (XIII)	4.058.405,80	4.031.949,42	4.253.649,54	4.302.5
Investimentos	3.607.564,02	3.254.906,22	3.363.649,54	3.402.3
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XIV)	450.841,78	777.043,20	890.000,00	900.2
ESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	3.607.564,02	3.254.906,22	3.363.649,54	3.402.3
RESERVA DE CONTINGÊNCIA + RESERVA DO RPPS (XVI)	0,00	0,00	500.000,00	505.7
ESPESAS PRIMÁRIAS (XVII) = (XVII + XV + XVI)	30.993.466,35	33.967.295,91	38.185.995,36	38.803.3
ESPESA TOTAL	31.457.415,54	34.744.339,11	39.105.995,36	39.733.8
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	3.907.321,85	2.599.908,00	618.702,82	625.8

nte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

tas:

Marileda Araújo Coelho Philippi
Prefeita Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2016

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R$ 1,0

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2013	2014	2015	2016	2017	2018
DESPESAS CORRENTES (I)	27.399.009,74	30.712.389,69	34.352.345,82	34.925.563,60	35.268.608,73	35.973.980,8
Pessoal e Encargos Sociais	18.437.458,27	18.407.715,26	18.528.089,43	18.741.162,45	19.022.279,88	19.402.725,4
Juros e Encargos da Dívida	13.107,41		30.000,00	30.345,00	30.800,17	31.416,1
Outras Despesas Correntes	8.948.444,06	12.304.674,43	15.794.256,39	16.154.056,15	16.215.528,68	16.539.839,2
DESPESAS DE CAPITAL (II)	4.058.405,80	4.031.949,42	4.253.649,54	4.302.566,50	4.367.104,99	4.454.447,0
Investimentos	3.607.564,02	3.254.906,22	3.363.649,54	3.402.331,50	3.453.366,47	3.522.433,7
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	450.841,78	777.043,20	890.000,00	900.235,00	913.738,52	932.013,2
RESERVA DE CONTINGÊNCIA + RESERVA DO RPPS(III)			500.000,00	505.750,00	513.336,25	523.602,9
TOTAL (IV)=(I+II+III)	31.457.415,54	34.744.339,11	39.105.995,36	39.733.880,10	40.149.049,97	40.952.030,9

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

Notas:

Mariledi Araújo Coelho Philippi

Prefeita Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO NOMINAL
EXERCÍCIO DE 2016

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF — **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	2013 (b)	2014 (c)	2015 (d)	2016 (e)	2017 (f)	2018 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (I)	450.841,78	777.043,20	890.000,00	650.000,00	600.000,00	500.000,00
DEDUÇÕES (II)						
Ativo Disponivel						
Haveres Financeiros						
(-) Restos a Pagar Processados						
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	450.841,78	777.043,20	890.000,00	650.000,00	600.000,00	500.000,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)						
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)						
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	450.841,78	777.043,20	890.000,00	650.000,00	600.000,00	500.000,00

RESULTADO NOMINAL	(b-a *)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
	99.176,07	326.201,42	112.956,80	-240.000,00	-50.000,00	-100.000,00

**: Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício de 2013*

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

Notas:

Marileti Araújo Coelho Philippi
Prefeita Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

EXERCÍCIO DE 2016

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF **R$ <1,00>**

ESPECIFICAÇÃO	2013	2014	2015	2016	2017	2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	450.841,78	777.043,20	890.000,00	650.000,00	600.000,00	500.000,00
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidadas	450.841,78	777.043,20	890.000,00	650.000,00	600.000,00	500.000,00
DEDUÇÕES (II)						
Ativo Disponível						
Haveres Financeiros						
(-) Restos a Pagar Proc.						
DCL (III) = (I - II)	450.841,78	777.043,20	890.000,00	650.000,00	600.000,00	500.000,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

Notas:

Marileda Araújo Coelho Philippi
Prefeita Municipal

ANEXO I

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 035/2015 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2016

UNIDADE RESPONSÁVEL: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PROGRAMA: 0001 - Processo Legislativo

INDICADOR: Grau de Satisfação da População

INDICE RECENTE: 70% | **INDICE DESEJADO:** 90%

OBJETIVO: Dar cumprimento as funções básicas do Poder Legislativo, legislando e fiscalizando com transparência e sempre em defesa dos interesses do Munícipio e do contribuinte.

Descrição da Ação	Projeto/Atividade	Função	Sub-função	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1,00)
Reequipar as Instalações do Legislativo	Projeto - 1001 Reequipar as Instalações do Legislativo	01 Legislativa	031 Ação Legislativa	Equipamentos Adquiridos	Unidade	2016	6	R$ 6.600,00
Parcelar Junto ao INSS	Atividade - 2057 Parcelamento Junto ao INSS	01 Legislativa	031 Ação Legislativa	Parcelamento Amortizado	Unidade	2016	6%	R$ 70.000,00
Reforma e Ampliação o Prédio da Câmara	Projeto - 1002 Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara	01 Legislativa	031 Ação Legislativa	Reforma e Ampliação Mantida	Unidade	2016	1	R$ 10.218,32
Manter o Gabinete do Presidente	Atividade - 2001 Manutenção do Gabinete do Presidente	01 Legislativa	031 Ação Legislativa	Gabinete Mantido	Unidade	2016	1	R$ 994.860,00
Manter as Atividades da Camara	Atividade - 2003 Manutenção das Atividades da Camara	01 Legislativa	031 Ação Legislativa	Camara Mantida	Unidade	2016	1	R$ 904.837,42
Aquisição de Veículos	Projeto - 1003 Aquisição de Veiculos	01 Legislativa	031 Ação Legislativa	Veiculo Adquirido	Unidade	2016	1	R$ 1.000,00
Manter Encargos com o Controle Interno	Atividade - 2138 Manutenção e Encargos com o Controle Interno	01 Legislativa	031 Ação Legislativa	Manutenção Mantida	Unidade	2016	1	R$ 4.352,00
TOTAL NO PROGRAMA								**R$ 1.991.867,74**

ANEXO I

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 035/2015 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2016

UNIDADE RESPONSÁVEL: GABINETE DA PREFEITA

PROGRAMA: 0002 - Administração Superior

INDICADOR: Grau de Satisfação da População

INDICE RECENTE: 70% | **INDICE DESEJADO:** 90%

OBJETIVO: Melhorar e ampliar os serviços públicos e as ações planejadas, praticando o princípio da transparência e controle dos atos da administração.

Descrição da Ação	Projeto/Atividade	Função	Sub-função	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1,00)
Adquirir Equipamentos	Projeto - 1004 Aquisição de Equipamentos	04 Administração	122 Administração Geral	Equipamentos Adquiridos	Unidade	2016	6	R$ 15.000,00
Adquirir Veículos	Projeto - 1005 Aquisição de Veiculos	04 Administração	122 Administração Geral	Veiculos Adquiridos	Unidade	2016	1	R$ 5.000,00
Manter o Gabinete da Prefeita	Atividade - 2004 Manutenção do Gabinete da Prefeita	04 Administração	122 Administração Geral	Gabinete Mantido	Unidade	2016	1	R$ 660.000,00
Apoio a Segurança	Atividade - 2114 Apoio a Segurança	06 Segurança Publica	122 Administração Geral	Apoio Mantido	Unidade	2016	1	R$ 5.775,00
Manter Encargos com o Controle Interno	Atividade - 2140 Manutenção e Encargos com o Controle Interno	04 Administração	124 Controle Interno	Manutenção Mantida	Unidade	2016	1	R$ 227.777,00
Manter Fundo Esp. Proc. Geral Municipio-FE-PGMPP	Atividade - 2159 Manutenção Fundo Esp.Proc.Geral Municipio FE-PGMPP	04 Administração	122 Administração Geral	Manutenção Mantida	Unidade	2016	1	R$ 8.000,00
TOTAL NO PROGRAMA								**R$ 921.552,00**

ANEXO I

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 035/2015 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2016

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA: 0003 - Administração e Planejamento

INDICADOR: Taxa de Qualidade dos Serviços Prestados

INDICE RECENTE: 65% | **INDICE DESEJADO:** 85%

OBJETIVO: Modernizar os serviços prestados, agilizando-os para assegurar maior grau de confiança nos dados

Descrição da Ação	Projeto/Avidade	Função	Sub-função	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1,00)
Adquirir Moveis e Equipamentos	Projeto - 1006 Aquisição de Moveis e Equipamentos	04 Administração	122 Administração Geral	Moveis e Equipamentos Adquiridos	Unidade	2016	6	R$ 15.000,00
Desapropriar e Adquirir Imóveis	Projeto - 1007 Desapropriação e Aquisição de Imóveis	04 Administração	127 Ordenamento Territorial	Imóveis Desapropriados e Adquiridos	M²	2016	3.000	R$ 50.000,00
Implantar o Distrito Industrial	Projeto - 1009 Implantação do Distrito Industrial	22 Industria	662 Produção Industrial	Implantação Mantida	M²	2016	30.000	R$ 1.000,00
Reforma e Ampliação do Paço Municipal	Projeto - 1092 Reforma e Ampliação do Paço Municipal	04 Administração	122 Administração Geral	Reforma e Ampliação Mantida	Unidade	2016	1	R$ 150.000,00
Reformar o Predio da Guarda Mirim	Atividade - 2220 Reforma do Predio da Guarda Mirim	04 Administração	122 Administração Geral	Reforma e Ampliação Mantida	Unidade	2016	1	R$ 10.000,00
Pagar os Precatórios	Atividade - 2006 Pagamentos de Precatórios	04 Administração	122 Administração Geral	Precatorios Pagos	Unidade	2016	6	R$ 200.000,00
Serviços para Retransmitir TV	Atividade - 2008 Serviços de Retransmissão de TV	24 Comunicações	722 Telecomunicaçõ es	Serviços Mantido	Unidade	2016	1	R$ 15.750,00
Contribuir ao PASEP	Atividade - 2009 Contribuição ao PASEP	04 Administração	331 Proteção e Beneficios ao Trabalhador	Contribuição Mantida	Unidade	2016	12	R$ 388.900,00

Manter o Serviço da Junta Militar	Atividade - 2010 Manutenção do Serviço da Junta Militar	04 Administração	122 Administração Geral	Serviços Mantido	Unidade	2016	1	R$ 10.000,00
Despesas com Publicidades	Atividade - 2097 Despesas com Publicidades	04 Administração	122 Administração Geral	Publicidade Mantida	Unidade	2016	1	R$ 10.500,00
Manter o Fundo Mun. Def. Consumidor - FMDC	Atividade - 2156 Manutençao do Fundo Mun. Def. Consumidor - FMDC	14 Direitos da Cidadania	422 Direitos Individuais, Coletivos	Direitos Mantidos	Unidade	2016	1	R$ 30.603,00
Auxilio Financeiro Associação Moradores São José do Planalto	Atividade - 2218 Auxilio Financ. Assoc. Moradores São José do Planalto	04 Administração	122 Administração Geral	Auxilio Mantido	Unidade	2016	1	R$ 20.000,00
Serviços de Radiofusão	Atividade - 2214 Serviços de Rafiofusão	24 Comunicação	722 Telecomunicaçõ es	Serviços Mantidos	Unidade	2016	1	R$ 54.000,00
TOTAL NO PROGRAMA								**R$ 945.753,00**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º ~~031/2011~~ 035/2015 ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2016

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO								
PROGRAMA: 0004 - Representação Jurídica do Município								
INDICADOR: Redução no Volume de Processos								
INDICE RECENTE: 40%	**INDICE DESEJADO:** 20%							
OBJETIVO: Representar o Município Judicial e Extra-Judicialmente e interpretar os atos normativos, unificando a Jurisprudência								
Descrição da Ação	**Projeto/Atividade**	**Função**	**Sub-função**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Ano**	**Metas Físicas**	**Valores (R$ 1,00)**
Consultar e Assessorar Jurídicamente o Municipio	Atividade - 2011 Consultoria e Assessoramento Jurídico do Municipio	03 Essencial à Justiça	092 Representação Judicial e Extrajudicial	Jurídico Contratado	Unidade	2016	1	R$ 80.000,00
TOTAL NO PROGRAMA								**R$ 80.000,00**

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA: 0005 - Gestão do Sistema de Administração

INDICADOR: Grau de Satisfação da População

INDICE RECENTE: 65% | **INDICE DESEJADO:** 85%

OBJETIVO: Dotar a administração de uma estrutura moderna e eficiente na prestação dos serviços administrativos prestados a coletividade, aprimorando a racionalização dos serviços administrativos

Descrição da Ação	Projeto/Atividade	Função	Sub-função	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas
Manter as Atividades da Secretaria	Atividade - 2012 Manutenção das Atividades da Secretaria	04 Administração	122 Administração Geral	Secretaria Mantida	Unidade	2016	1
Manter as Atividades do Procon	Atividade - 2146 Manutenção das Atividades do Procon	14 Direitos da Cidadania	422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	Direitos Mantidos	Unidade	2016	1
Implantar e Manter Prog. Fique Legal	Atividade - 2189 Implantar e Manter Prog. Fique Legal	04 Administração	122 Administração Geral	Implantação e Manutenção Mantida	Unidade	2016	1

TOTAL NO PROGRAMA

Valores (R$ 1,00)
R$ 1.640.892,00
R$ 99.960,00
R$ 5.250,00
R$ 1.746.102,00

ANEXO I

PROJETO LEI MUNICIPAL N.º 035/2015 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2016

UNIDADE RESPONSAVEL: SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E								
PROGRAMA: 0006 - Implantação de Infra-Estrutura Turistica								
INDICADOR: Taxa de Incremento Turístico								
INDICE RECENTE: 00%		**INDICE DESEJAI** 10%						
OBJETIVO: Incrementar o turismo, visando o equilíbrio das contas do Município e a melhoria dos serviços prestados a população								
Descrição da Ação	**Projeto/Atividade**	**Função**	**Sub-função**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Ano**	**Metas Físicas**	**Valores (R$ 1,00)**
Implantar Infra-Estrutura Turistica	Projeto - 1011 Implantação de Infra-Estrutura Turistica	23 Comercio e Serviços	695 Turismo	Infra-Estrutura Implantada	Unidade	2016	100%	R$ 1.000,00
TOTAL NO PROGRAMA								**R$ 1.000,00**

ANEXO I

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 035/2015 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2016

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO								
PROGRAMA: 9999 - Reserva de Contigencia								
INDICADOR: Atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, além da abertura de créditos adicionais								
INDICE RECENTE:	**INDICE DESEJADO:**							
OBJETIVO: Atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, além da abertura de créditos adicionais								
Descrição da Ação	**Projeto/Atividade**	**Função**	**Sub-função**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Ano**	**Metas Físicas**	**Valores (R$ 1,00)**
Reserva de Contigencia	9999 Reserva de Contingência	99 Reserva de Contigencia	999 Reserva de Contigencia	Reserva de Contingência		2016	100%	R$ 500.000,00
TOTAL NO PROGRAMA								**R$ 500.000,00**

ANEXO I

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 035/2015 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2016

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROGRAMA: 0007 - Controle Financeiro

INDICADOR: Índice de Servidores Beneficiados

INDICE RECENTE: 0% | **INDICE DESEJADO:** 50%

OBJETIVO: Promover o Controle e Solução de Questões em Áreas Específicas

Descrição da Ação	Projeto/Atividade	Função	Sub-função	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1,00)
Adquirir Equipamentos	Projeto - 1012 Aquisição de Equipamentos	04 Administração	122 Administração Geral	Equipamentos Adquiridos	Unidade	2016	5	R$ 10.000,00
Manter as Atividades da Secretaria	Atividade - 2017 Manutenção das Atividades da Secretaria	04 Administração	129 Administração de Receitas	Secretaria Mantida	Unidade	2016	1	R$ 995.206,00
Adquirir Premios para Campanha do IPTU	Projeto - 1013 Aquisição de Premios para Campanha do IPTU	04 Administração	129 Administração de Receitas	Premios Adquiridos	Unidade	2016	10	R$ 10.000,00
Adquirir Veiculos	Projeto - 1014 Aquisição de Veiculos	04 Administração	122 Administração Geral	Veiculos Adquiridos	Unidade	2016	1	R$ 1.000,00
Indenizar e Restituir	Atividade - 2015 Indenizações e Restituições	04 Administração	123 Administração Financeira	Indenizaçõs e Restituições Pagas	Unidade	2016	1	R$ 30.000,00
Encargos com a AMM e CNM	Atividade - 2016 Encargos com a AMM e CNM	04 Administração	123 Administração Financeirao	Encargos Pagos	Unidade	2016	12	R$ 164.587,50
Despesas de Exercicios Anteriores	Atividade - 2130 Despesas de Exercicios Anteriores	04 Administração	122 Administração Geral	Despesas Pagas	Unidade	2016	1	R$ 50.000,00
Auxilio Financeiro a Assoc. Com. Industrial - ACIPP	Atividade - 2153 Auxilio Financ. A Assoc.Com.Ind. - ACIPP	04 Administração	123 Administração Financeira	Auxilio Mantido	Unidade	2016	1	R$ 1.000,00

Sentenças Judiciais	Atividade - 2160 Sentenças Judiciais	04 Administração	123 Administração Financeira	Sentenças Pagas	Unidade	2016	1	R$ 70.000,00
Contribuir c/Consorcio Interm.Des. Econ.Soc. E Ambiental	Atividade - 2173 Contribuição ao Consorcio Interm.Des. Econ.Soc.e Ambiental	04 Administração	123 Administração Financeira	Contribuição Mantida	Unidade	2016	12	R$ 29.280,30
TOTAL NO PROGRAMA								**R$ 1.361.073,80**

ANEXO I

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 031/2014 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2015

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROGRAMA: 0008 - Encargos Especiais

INDICADOR: Reduzir o Endividamento do Municipio

INDICE RECENTE: 100%	**INDICE DESEJADO:** 80%

OBJETIVO: Redução do Endividamento do Município.

Descrição da Ação	Projeto/Atividade	Função	Sub-função	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas
Amortizar Encargos da Divida Publica do Municipio	Atividade - 2018 Amortização Encargos da Divida Publica do Municipio	28 Encargos Especiais	843 Serviços da Divida Interna	Encargos Pagos	Unidade	2016	12
TOTAL NO PROGRAMA							

Valores (R$ 1,00)
R$ 650.000,00
R$ 650.000,00

ANEXO I

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 035/2015 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2016

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PROGRAMA: 0009 - Malha Viaria Urbana

INDICADOR: Taxa da Area Pavimentada com Indice de Qualidade das Vias Publicas

INDICE RECENTE: 75% e 60% respectivamente **INDICE DESEJADO:** 87% e 80% respectivamente

OBJETIVO: Garantir a Trafegabilidade dos Veiculos durante todo o ano com total segurança aos motoristas e pedestres.

Descrição da Ação	Projeto/Atividade	Função	Sub-função	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1,00)
Pavimentar Vias Publicas	Projeto - 1015 Pavimentação de Vias Publicas	15 Urbanismo	451 Infra-Estrutura Urbana	Pavimentação Executada	M²	2016	3.000	R$ 251.000,00
Urbanizar Vias e Logradouros	Projeto - 1016 Urbanização de Vias e Logradouros	15 Urbanismo	451 Infra-Estrutura Urbana	Urbanização Executada	M²	2016	5.000	R$ 14.000,00
TOTAL NO PROGRAMA								**R$ 265.000,00**

ANEXO I

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 035/2015 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2016

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PROGRAMA: 0011 - Gestão do Sistema de Infra-Estrutura Urbana

INDICADOR: População Beneficiada

INDICE RECENTE: 50% | **INDICE DESEJADO:** 92%

OBJETIVO: Permitir o bem estar durante todo o ano e proporcionar tráfego seguro aos usuários da malha viária urbana

Descrição da Ação	Projeto/Atividade	Função	Sub-função	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1,00)
Adquirir Equipamentos	Projeto - 1019 Aquisição de Equipamentos	04 Administração	122 Administração Geral	Equipamentos Adquiridos	Unidade	2016	2	5.000
Adquirir Veículos	Projeto - 1021 Aquisição de Veículos	04 Administração	122 Administração Geral	Veiculos Adquiridos	Unidade	2016	1	1.000
Adquirir Maquinas Rodoviarias	Projeto - 1025 Aquisição de Maquinas Rodoviarias	26 Transporte	782 Transporte Rodoviário	Maquinas Adquiridas	Unidade	2016	2	260.000
Construir Estradas Vicinais	Projeto - 1026 Construção de Estradas Vicinais	26 Transporte	782 Transporte Rodoviário	Estradas Construidas	Km	2016	750	30.000
Construir e Ampliar Pontes, Bueiros e Servs. Complementares	Projeto - 1027 Construção e Ampliação Pontes, Bueiros e Servs. Complementares	26 Transporte	782 Transporte Rodoviário	Pontes e Bueiros Construido e Ampliado	M²	2016	300	450.000
Construir Trevo Urbano na BR 364	Projeto - 1096 Construção do Trevo Urbano na BR 364	15 Urbanismo	451 Infra-Estrutura Urbana	Trevo Construido	M²	2016	300	1.000
Manter as Atividades da Secretaria	Atividade - 2021 Manutenção das Atividades da Secretaria	04 Administração	122 Administração Geral	Secretaria Mantida	Unidade	2016	1	650.000

Reforma e Manutenção de Predios Publicos	Atividade - 2023 Reforma e Manutenção de Predios Publicos	04 Administração	122 Administração Geral	Reforma e Manutenção Mantida	Unidade	2016	2	50.000
Conservar e Manter Pontes e Bueiros	Atividade - 2026 Conservação e Manutenção de Pontes e Bueiros	26 Transporte	782 Transporte Rodoviário	Conservação Mantida	M²	2016	300	450.000
Conservar e Manter Estradas Vicinais e Estaduais	Atividade - 2027 Conservação e Manutenção de Estradas Vicinais e Estaduais	26 Transporte	782 Transporte Rodoviário	Conservação Mantida	Km	2016	1.000	639.000
Manter a Rodoviaria	Atividade - 2133 Manutenção da Rodoviária	04 Administração	122 Administração Geral	Rodoviaria Mantida	Unidade	2016	1	10.000
TOTAL NO PROGRAMA								**2.496.000**

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PROGRAMA: 0056 - Gestão do Sistema de Infra-Estrutura Rural

INDICADOR: Taxa de Saneamento Basico Rural

INDICE RECENTE: 8% **INDICE DESEJ** 50%

OBJETIVO: Adequar o sistema de Saneamento Basico na Area Rural.

Descrição da Ação	Projeto/Atividade	Função	Sub-função	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1,00)
Manter Saneamento Basico Rural	Atividade - 2202 Manter Saneamento Basico Rural	17 Saneamento	511 Saneamento Basico Rural	Saneamento Rural Mantido	Unidade	2016	1	R$ 31.500,00
TOTAL NO PROGRAMA								**R$ 31.500,00**

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERVS. URBANOS

PROGRAMA: 0039 - Cidade Limpa

INDICADOR: Índice no bem estar da população

INDICE RECENTE: 50% **INDICE DESEJADO** 90%

OBJETIVO: Proporcionar um melhor serviço de limpeza a toda população.

Descrição da Ação	Projeto/Atividade	Função	Sub-função	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas
Adquirir Veiculos	Projeto - 1072 Aquisição de Veiculos	15 Urbanismo	122 Administração Geral	Veiculos Adquiridos	Unidade	2016	1
Manter as Atividades da Secretaria	Atividade - 2090 Manutenção das Atividades da Secretaria	15 Urbanismo	122 Administração Geral	Secretaria Mantida	Unidade	2016	1
Limpeza, Coleta e Destinação do Lixo	Atividade - 2188 Limpeza, Coleta e Destinação do Lixo	15 Urbanismo	452 Serviços Urbanos	Lixo Coletado	Ton	2016	100.000
PROGRAMA: 0040 - CIDADE BONITA							
Adquirir Maquinas e Equipamentos	Projeto - 1073 Aquisição de Maquinas e Equipamentos	15 Urbanismo	451 Infra-Estrutura Urbana	Maquinas Adquiridas	Unidade	2016	1
Construir e Reformar Praças Parques e Jardins	Projeto - 1075 Construção e Reforma de Praças Parques e Jardins	15 Urbanismo	451 Infra-Estrutura Urbana	Praças, Parqs. E Jardins Const. E Reformado	m2	2016	1.000
Implantar Guias Sarj. E Drenagem de Aguas Pluviais	Projeto - 1076 Implantação Guias Sarjs.e Drenag.Aguas Pluviais	15 Urbanismo	451 Infra-Estrutura Urbana	Implantação Mantida	m2	2016	5.000
Ampliar Sistema de Iluminação Publica	Projeto - 1108 Ampliar sistema de Iluminação Publica	25 Energia	752 Energia Eletrica	Ampliação Implantada	Km	2016	1.000

Valores (R$ 1,00)
R$ 30.000,00
R$ 650.000,00
R$ 1.600.000,00
R$ 10.000,00
R$ 30.000,00
R$ 30.000,00
R$ 50.000,00

Conservar e Manter Praças Parqs. E Jardins	Atividade - 2093 Conservação e Manut.Praças Parqs. E Jardins	15 Urbanismo	452 Serviços Urbanos	Conservação Mantida	m2	2016	10.000
Processo Seletivo Simplificado	Atividade - 2169 Processo Seletivo Simplificado	04 Administração	122 Administração Geral	Processo Seletivo Mantido	Unidade	2016	1
Conservar e Manter Sistema Iluminação Publica	Atividade - 2208 Conservar e Manter Sistema de Iluminação Publica	25 Energia	751 Conservação de Energia	Conservação Mantida	km	2016	5.000
Conservar Vias Publicas	Atividade - 2209 Conservar Vias Publicas	15 Urbanismo	452 Serviços Urbanos	Vias Publicas Conservadas	km	2016	10.000
PROGRAMA: 0041 - TRANSITO RACIONAL							
Ampliar/Conservar Manter Sinalização Horiz. E Vertical	Atividade - 2094 Ampliação/Conservação, Manut.Sinal. Horiz. E Vertical	15 Urbanismo	451 Infra-Estrutura Urbana	Sinalização Ampliada, Mantida e Conservada	km	2016	10
PROGRAMA: 0042 - SERVIÇOS FUNERARIOS							
Construção/Reforma e Ampliação de Cemiterios	Projeto - 1095 Construção/Reforma e Ampliação de Cemitersios	04 Administração	122 Administração Geral	Cemiterios Construido/Ref. E Ampliado	Unidade	2016	1
Manter Cemiterios	Atividade - 2095 Manutenção de Cemiterios	04 Administração	122 Administração Geral	Cemiterios Mantidos	Unidade	2016	1
TOTAL NO PROGRAMA							

R$ 126.000,00
R$ 30.000,00
R$ 540.000,00
R$ 157.500,00
R$ 46.720,00
R$ 15.000,00
R$ 10.500,00
R$ 3.325.720,00

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PROGRAMA: 0037 - Desenvolvimento Agricola e Pecuaria

INDICADOR: Grau de Satisfação da População

INDICE RECENTE: 70% | **INDICE DESEJADO:** 86%

OBJETIVO: Prestar serviços de desenvolvimento da agricultura e da pecuaria

Descrição da Ação	Projeto/Atividade	Função	Sub-função	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Fisicas	Valores (R$ 1,00)
Adquirir Veiculos	Projeto - 1066 Aquisição de Veículos	20 Agricultura	606 Extensão Rural	Veiculo Adquirido	Unidade	2016	1	R$ 10.000,00
Adquirir Maquinas e Equipamentos	Projeto - 1067 Aquisição de Maquinas e Equipamentos	20 Agricultura	606 Extensão Rural	Maquinas e Equipamentos Adquiridos	Unidade	2016	1	R$ 20.000,00
Implantar Eletrificação Rural	Projeto - 1068 Implantação de Eletrificação Rural	20 Agricultura	752 Energia Eletrica	Eletrificação Rural Implantada	km	2016	50	R$ 100,00
Implantar e Estender Rede de Agua e Servs. Complementares	Projeto - 1069 Implantação e Extensão da Rede de Agua e Servs. Complementares	20 Agricultura	511 Saneamento Basico Rural	Rede de Agua Implantada	km	2016	10	R$ 20.000,00
Construir Escola Agricola	Projeto - 1102 Construir Escola Agricola	20 Agricultura	122 Administração Geral	Escola Construida	m2	2016	1.200	R$ 100,00
Incentivo a Produção Agricola	Atividade - 2086 Incentivos a Produção Agricola	20 Agricultura	601 Promoção da Produção Vegetal	Produção Incentivada	Unidade	2016	12	R$ 23.000,00
Incentivo a Produção Pecuaria	Atividade - 2087 Incentivos a Produção Pecuaria	20 Agricultura	602 Promoção da Produção Animal	Produção Incentivada	Unidade	2016	12	R$ 3.600,00
Manter as Atividades da Secretaria	Atividade - 2088 Manutenção das Atividades da Secretaria	20 Agricultura	122 Administração Geral	Secretaria Mantida	Unidade	2016	1	R$ 431.200,00

Auxilio Financ. A Assoc. de Produtores Rurais	Atividade - 2150 Auxilio Financ. Assoc. Prod. Rurais	20 Agricultura	122 Administração Geral	Auxilio Mantido	Unidade	2016	1	R$ 20.000,00
Apoio a Empaer	Atividade - 2171 Apoiar a Empaer	20 Agricultura	601 Promoção da Produção Vegetal	Produtores Assistidos	Unidade	2016	1	R$ 28.000,00
Manter Serviço de Inspeção Municial- SIM	Atividade - 2216 Manter Serviço de Inspeção Municipal - SIM	20 Agricultura	601 Promoção da Produção Vegetal	Serviço Mantido	Unidade	2016	1	R$ 30.000,00
Desenvolver a Cadeia Produtiva da Agricultura Familiar	Atividade - 2172 Desenvolver a Cadeia Produtiva da Agricultura Familiar	20 Agricultura	602 Promoção da Produção Animal	Cadeia Produtiva Desenvolvida	Unidade	2016	1	R$ 10.000,00
PROGRAMA: 0055 - DESENVOLVIMENTO DA PISCICULTURA								
Construir Frigorifico de Peixes	Projeto - 1103 Construir Frigorifico de Peixes	20 Agricultura	602 Promoção da Produção Animal	Frigorifico Construido	Unidade	2016	1	R$ 10.000,00
Construir Tanques p/Piscicultura	Atividade - 2174 Construir Tanques p/Piscicultura	20 Agricultura	602 Promoção da Produção Animal	Tanques Construidos	Unidade	2016	10	R$ 28.000,00
Apoio a Piscicultura	Atividade - 2175 Apoiar a Piscicultura	20 Agricultura	602 Promoção da Produção Animal	Apoio Mantido	Unidade	2016	1	R$ 27.000,00
TOTAL NO PROGRAMA								**R$ 661.000,00**

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: 0054 - Gestão do Meio Ambiente e Desenvolvimento Turístico

INDICADOR: Taxa de Produtores Atendidos

INDICE RECENTE: 76% | **INDICE DESEJADO:** 68%

OBJETIVO: Fortalecer a agricultura e pecuária, promovendo sua inserção competitiva nos mercados consumidores e melhorando a qualidade de vida da população envolvida, através da produção e renda

Descrição da Ação	Projeto/Atividade	Função	Sub-função	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1,00)
Adquirir Plantio de Mudas	Atividade - 2198 Aquisição e Plantio de Mudas	18 Gestão Ambiental	541 Preservação e Conservação Ambiental	Mudas Adquiridas	Unidade	2016	1	R$ 10.250,00
Desapropriar e Adquirir Imóvel p/Aterro Sanitário	Atividade - 2199 Desapropriar e Adquirir Imóvel p/Aterro Sanitário	18 Gestão Ambiental	541 Preservação e Conservação Ambiental	Imoveis Desapropriado	Unidade	2016	1	R$ 14.500,00
Manter as Atividades da Secretaria	Atividade - 2212 Manter as Atividades da Secretaria	18 Gestão Ambiental	541 Preservação e Conservação Ambiental	Secretaria Mantida	Unidade	2016	1	R$ 390.000,00
Construir Cercas no Entorno Nasc. E Corregos	Atividade - 2197 Construir Cercas no Ent. Nasc. E Corregos	18 Gestão Ambiental	541 Preservação e Conservação Ambiental	Cercas Construidas	Km	2016	5	R$ 84.000,00
Adquirir Veículos Meio Ambiente	Projeto - 1116 Aquisição Veículos Meio Ambiente	18 Gestão Ambiental	541 Preservação e Conservação Ambiental	Veículos Adquiridos	Unidade	2016	1	R$ 35.000,00
Recuperar e Cons. Nascentes, Corregos e Rios	Atividade - 2196 Recuperar e Cons. Nascentes, Corregos e Rios	18 Gestão Ambiental	541 Preservação e Conservação Ambiental	Recuperação Mantida	Km	2016	50	R$ 100.000,00
Manter Aterro Sanitario	Atividade - 2024 Manutenção de Aterro Sanitario	18 Gestão Ambiental	541 Preservação e Conservação Ambiental	Aterro Sanitario Mantido	M2	2016	5.000	R$ 150.000,00
Adquirir Maquinas e Equipamentos Meio Ambiente	Projeto - 1115 Aquisição Maquinas e Equipamentos Meio Ambiente	18 Gestão Ambiental	541 Preservação e Conservação Ambiental	Maquinas e Equipamentos Adquiridos	Unidade	2016	1	R$ 15.000,00
Manter Usina de Reciclagem de Lixo	Atividade - 2025 Manutenção da Usina de Reciclagem de Lixo	18 Gestão Ambiental	541 Preservação e Conservação Ambiental	Usina Mantida	Unidade	2016	1	R$ 1.000,00
Implantar Viveiro de Mudas	Atividade - 2200 Implantar Viveiro de Mudas	18 Gestão Ambiental	541 Preservação e Conservação Ambiental	Viveiro de Mudas Implantado	Unidade	2016	1	R$ 31.500,00
Implantar Usina de Reciclagem de Lixo	Projeto - 1024 Implantação da Usina de Reciclagem de Lixo	18 Gestão Ambiental	541 Preservação e Conservação Ambiental	Usina Implantada	Unidade	2016	1	R$ 1.000,00
Manter as Ações em Vigilancia Ambiental	Atividade - 2213 Manter as Ações em Vigilancia Ambiental	18 Gestão Ambiental	541 Preservação e Conservação Ambiental	Ações Mantidas	Unidade	2016	1	R$ 29.250,00
Cosntruir e Ampliar Aterro Sanitário	Projeto - 1023 Construção e Ampliação do Aterro Sanaitario	18 Gestão Ambiental	541 Preservação e Conservação Ambiental	Aterro Sanitario Construido e Ampliado	M2	2016	5.000	R$ 15.000,00
Desapropriar e Adquirir Imóvel p/Tratamento de Esgoto	Projeto - 1119 Desapropriar e Adquirir Imóvel p/Tratamento de Esgoto	18 Gestão Ambiental	541 Preservação e Conservação Ambiental	Esgoto Tratado	M2	2016	10.000	R$ 60.000,00
TOTAL NO PROGRAMA								**R$ 936.500,00**

ANEXO I

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 031/2014 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2015

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA: 0013 - Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental

INDICADOR: Taxa de Evasão Escolar/Taxa de Repetência Escolar e Percentual de Crianças Fora da Escola na Faixa Etária de 07 a 17 anos

INDICE RECENTE: 10%, 8% e 6%, respectivamente | **INDICE DESEJADO:** 8%, 5% e 4% respectivamente

OBJETIVO: Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito do aluno matriculado no Ensino Fundamental

Descrição da Ação	Projeto/Atividade	Função	Sub-função	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1,00)
Construir e Ampliar Unidades Escolares	Projeto - 1028 Construção e Ampliação de Unidades Escolares	12 Educação	361 Ensino Fundamental	Escolas Construídas e Ampliadas	M²	2016	120	R$ 100.000,00
Manter o Ensino Fundamental	Atividade - 2029 Manutenção do Ensino Fundamental	12 Educação	361 Ensino Fundamental	Alunos Beneficiados	Unidade	2016	500	R$ 1.320.000,00
Reforma e Manutenção de Unidades Escolares	Atividade - 2033 Reforma e Manutenção de Unidades Escolares	12 Educação	361 Ensino Fundamental	Escolas Mantidas	Unidade	2016	6	R$ 150.000,00
Processo Seletivo Simplificado	Atividade - 2168 Processo Seletivo Simplificado	12 Educação	361 Ensino Fundamental	Alunos Beneficiados	Unidade	2016	1	R$ 5.000,00
TOTAL NO PROGRAMA								**R$ 1.575.000,00**

ANEXO I

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 031/2014 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2015

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA: 0014 - Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil

INDICADOR: Taxa de Crianças Atendidas na Faixa Etária de 0 a 6 anos

INDICE RECENTE: 82% | **INDICE DESEJADO:** 88%

OBJETIVO: Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionado-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o desevolvimento social, físico e intelectual

Descrição da Ação	Projeto/Atividade	Função	Sub-função	Produto(Bem ou Serviço)	nidadeMedida	Ano	letasFisica	Valores(R$ 1,00)
Construir e Ampliar Unidades do Ensino Infan	Construção e Ampliação de Unidades do Ensino Infantil	12 Educação	365 Educação Infantil	colas Construídas e Ampliac	M²	2016	100	R$ 150.000,00
Adquirir Equipamentos	Projeto - 1030 Aquisição de Equipamentos	12 Educação	365 Educação Infantil	Equipamentos Adquiridos	Unidade	2016	100	R$ 270.000,00
Manter a Educação Infantil	Atividade - 2034 Manutenção da Educação Infantil	12 Educação	365 Educação Infantil	Alunos Beneficiados	Unidade	2016	350	R$ 394.300,00
Reforma e Manutenção de Unidades de Ensi	Atividade - 2035 Reforma e Manut. De Unid. De Ensino Infantil	12 Educação	365 Educação Infantil	Reforma Mantida	Unidade	2016	5	R$ 100.000,00
TOTAL NO PROGRAMA								**R$ 914.300,00**

ANEXO I

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 035/2015 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2016

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA: 0015 - Gestão do Sistema de Educação

INDICADOR: Índice de Alunos Beneficiados

INDICE RECENTE: 88% | **INDICE DESEJADO:** 94%

OBJETIVO: Promover os órgãos do Sistema Educacional com as ações complementares para o êxito dos programas finalísticos da educação

Descrição da Ação	Projeto/Atividade	Função	Sub-função	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1,00)
Adquirir Veículos para o Ensino Fundamental	Projeto - 1033 Aquisição de Veículos para o Ensino Fundamental	12 Educação	361 Ensino Fundamental	Veículos Adquiridos	Unidade	2016	1	R$ 60.000,00
Adquirir Equipamentos para o Ensino Fundamental	Projeto - 1118 Aquisição de Equipamentos para o Ensino Fundamental	12 Educação	361 Ensino Fundamental	Equipamentos Adquiridos	Unidade	2016	1	R$ 30.000,00
Manter as Atividades da Secretaria	Atividade - 2139 Manutenção das Atividades da Secretaria	12 Educação	122 Administração Geral	Secretaria Mantida	Unidade	2016	1	R$ 400.000,00
TOTAL NO PROGRAMA								**R$ 490.000,00**

ANEXO I

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º035/2015 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2016

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA: 0016 - Apoio Educacional

INDICADOR: Percentual de Profissionais da Educação Qualificados/Grau de Satisfação da População/Percentual de Servidores Administrativos Capacitados

INDICE RECENTE: 78%, 80% e 50% respectivamente | **INDICE DESEJADO:** 84%, 86% e 58% respectivamente

OBJETIVO: Promover o planejamento e gestão do sistema de educação do município, provendo as unidades da Secretaria com os meios administrativos para implementação dos programas finalísticos

Descrição da Ação	Projeto/Atividade	Função	Sub-função	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1,00)
Adquirir Veículos para o Transporte Escolar	Projeto - 1035 Aquisição de Veículos p/Transporte Escolar	12 Educação	361 Ensino Fundamental	Veículos Adquiridos	Unidade	2016	1	R$ 100.000,00
Manter o Transporte Escolar	Atividade - 2040 Manutenção do Transporte Escolar	12 Educação	361 Ensino Fundamental	Alunos Atendidos	Unidade	2016	500	R$ 525.000,00
Manter o Transporte Universitarios	Atividade - 2181 Manuter Transporte de Universitarios	12 Educação	364 Ensino Superior	Universitarios Beneficiados	Unidade	2016	180	R$ 80.000,00
Implantar e Manter Cursos da Unemat	Atividade - 2190 Implantar e Manter Cursos da Unemat	12 Educação	364 Ensino Superior	Alunos Beneficiados	Unidade	2016	450	R$ 250,00
PROGRAMA: 0017 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UNUPAR DO ENSINO SUPERIOR								
Manter a Uab	Atividade - 2116 Manutenção da UAB	12 Educação	364 Ensino Superior	Alunos Beneficiados	Unidade	2016	180	R$ 50.000,00
TOTAL NOS PROGRAMAS								**R$ 795.250,00**

ANEXO I

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 035/2015 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2016

UNIDADE RESPONSÁVEL: FUNDO DE MAN. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

INDICADOR: Taxa de Evasão Escolar/Taxa de Repetência Escolar e Percentual de Crianças fora da Escola

INDICE RECENTE: 7%, 6% e 4%, respectivamente | **INDICE DESEJADO:** 5%, 4% e 3% respectivamente

OBJETIVO: Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito do aluno matriculado no Ensino Básico

PROGRAMA: 0013 - Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental

Descrição da Ação	Projeto/Atividade	Função	Sub-função	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas
Construir e Ampliar Unidades Escolares	Projeto - 1085 Construção e Ampliação de Unidades Escolares	12 Educação	361 Ensino Fundamental	Unidades Escolares Construida/Ampliada	Unidade	2016	2
Reforma e Manutenção de Unidades Escolares	Atividade - 2120 Reforma e Manutenção de Unidades Escolares	12 Educação	361 Ensino Fundamental	Reforma Mantida	Unidade	2016	5
Remunerar os Profissionais do Magisterio - Fundamental - 60%	Atividade - 2122 Remuneração dos Profissionais do Magisterio - Fundamental - 60%	12 Educação	361 Ensino Fundamental	Profissionais Remunerados	Unidade	2016	12
Processo Seletivo - 60%	Atividade - 2215 - Remuneração dos Profissionais do Magisterio - Processo Seletivo - 60%	12 Educação	361 Ensino Fundamental	Profissionais Remunerados	Unidade	2016	12
Manter Encargos do Fundeb - Fundamental - 40%	Atividade - 2125 Manutenção e Encargos do Fundeb Fundamental - 40%	12 Educação	361 Ensino Fundamental	Encargos Mantidos	Unidade	2016	12

PROGRAMA: 0014 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL

Remunerar os Profissionais do Magisterio Educ. Basica Infantil - 60%	Atividade - 2121 Remuneração dos Profissionais do Magisterio da Educ.Basica Infantil - 60%	12 Educação	365 Ensino Infantil	Profissionais Remunerados	Unidade	2016	12

Valores (R$ 1,00)
R$ 115.000,00
R$ 127.281,00
R$ 3.192.860,00
R$ 510.000,00
R$ 1.459.042,00
R$ 25.200,00

Manter Encargos do Fundeb - Infantil - 40%	Atividade - 2123 Manutenção e Encargos do Fundeb Infantil - 40%	12 Educação	365 Ensino Infantil	Encargos Mantidos	Unidade	2016	12
PROGRAMA: 0015 - GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO							
Adquirir Veiculos p/Ensino Fundamental	*Projeto - 1086* *Aquisição de Veiculos p/Ensino Fundamental*	12 *Educação*	361 Ensino Fundamental	Veiculo Adquirido	Unidade	2016	1
Adquirir Equipamentos p/Ensino Fundamental	Projeto - 1094 Aquisição de Equipamentos p/Ensino Fundamental	12 Educação	361 Ensino Fundamental	Equipamentos Adquiridos	Unidade	2016	5
Programa Nac.Alim.Escolar-PNAE/EJA	Atividade - 2176 Programa Nac. Alim. Escolar - PNAE/EJA	12 Educação	306 Alimentação e Nutrição	Alunos Beneficiados	Unidade	2016	50
Realizar Curso de Cap. Dos Servidores do FUNDEB	Atividade - 2182 Realizar Curso de Cap. Dos Servs. Do FUNDEB	12 Educação	361 *Ensino Fundamental*	*Curso Mantido*	*Unidade*	2016	300
PROGRAMA: 0016 - APOIO EDUCACIONAL							
Manter o Transporte Escolar	*Atividade - 2129* *Manutenção do Transporte Escolar*	12 *Educação*	361 Ensino Fundamental	*Transporte Mantido*	Unidade	2016	5
PROGRAMA: 0052 - MANUT.E ENC. COM EDUC.JOVENS E ADULTOS							
Manter Encargos com EJA 40%	Atividade - 2124 Manutenção e Encargos com EJA 40%	12 Educação	366 Educação de Jovens e Adultos	Encargos Mantidos	Unidade	2016	1
Manter Encargos com EJA 60%	Atividade - 2135 Manutenção e Encargos com EJA 60%	12 Educação	366 Educação de Jovens e Adultos	Encargos Mantidos	Unidade	2016	1
TOTAL NOS PROGRAMAS							

R$ 119.425,88
R$ 30.000,00
R$ 105.000,00
R$ 20.000,00
R$ 10.000,00
R$ 304.950,67
R$ 21.000,00
R$ 117.000,00
R$ 6.156.759,55

ANEXO I
PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 035/2015 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2016

UNIDADE RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA: 0015 - Gestão do Sistema de Educação

INDICADOR: Índice de Alunos Dependentes na Gestão da Educação

INDICE RECENTE: 50%		**INDICE DESEJADO**	10%					
OBJETIVO: Assegurar a igualdade nas condições de acesso às unidades escolares existentes no Município								
Descrição da Ação	**Projeto/Atividade**	**Função**	**Sub-função**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Ano**	**Metas Físicas**	**Valores (R$ 1,00)**
Programa do Salário Educação	Atividade - 2038 Programa do Salário Educação	12 Educação	361 Ensino Fundamental	Programa Mantido	Unidade	2016	1	R$ 320.000,00
Programa Nac.Alimentação Escolar - PNAE	Atividade - 2039 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	12 Educação	306 Alimentação e Nutrição	Alunos Beneficiados	Unidade	2016	200	R$ 50.000,00
Programa Nac.Alimentação Escolar - PNAE/Creche	Atividade - 2177 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Creche	12 Educação	306 Alimentação e Nutrição	Alunos Beneficiados	Unidade	2016	400	R$ 100.000,00
Programa Nac.Alimentação Escolar - PNAE/Ensino Fundamental	Atividade - 2178 Programa Nac. Alim. Escolar - PNAE/Ensino Fundamental	12 Educação	306 Alimentação e Nutrição	Alunos Beneficiados	Unidade	2016	500	R$ 220.000,00
Programa Nac.Alimentação Escolar - PNAE/Ensino Infantial	Atividade - 2179 Programa Nac. Alim. Escolar - PNAE/Ensino Infantil	12 Educação	306 Alimentação e Nutrição	Alunos Beneficiados	Unidade	2016	100	R$ 100.000,00
Programa Nac.Alimentação Escolar - PNAE/Mais Educação	Atividade - 2180 Programa Nac. Alim. Escolar - PNAE/Mais Educação	12 Educação	306 Alimentação e Nutrição	Alunos Beneficiados	Unidade	2016	100	R$ 50.000,00

Realizar Curso de Capacitação dos Servidores da Educação	Atividade - 2203 Realizar Curso de Capitação dos Servs. Da Educação	12 Educação	361 Ensino Fundamental	Servidores Beneficiados	Unidade	2016	300	R$ 10.000,00
PROGRAMA: 0016 - Apoio Educacional								
Descrição da Ação	**Projeto/Atividade**	**Função**	**Sub-função**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Ano**	**Metas Físicas**	**Valores (R$ 1,00)**
Programa Nac. de Apoio ao Transporte Escolar	Atividade - 2107 Programa Nac. de Apoio ao Transporte Escolar	12 Educação	361 Ensino Fundamental	Alunos Beneficiados	Unidade	2016	1.000	R$ 82.387,00
Auxilio Financeiro ao Transporte Escolar	Atividade - 2134 Auxilio Financeiro ao Transporte Escolar	12 Educação	361 Ensino Fundamental	Alunos Beneficiados	Unidade	2016	1.250	R$ 495.000,00
	PROGRAMA: 0014 - Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil							
Manutenção do Programa Brasil Carinhoso	Atividade - 2219 Manter o Programa Brasil Carinhoso	12 Educação	365 Ensino Infantill	Alunos Beneficiados	Unidade	2016	1.500	R$ 100.000,00
TOTAL NO PROGRAMA								**R$ 1.517.387,00**

ANEXO I

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 035/2015 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2016

UNIDADE RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0018 - *Atenção Basica a Saude*

INDICADOR: Índice de Melhoria na Qualidade dos Serviços Prestados

INDICE RECENTE: 60% | **INDICE DESEJADO:** 72%

OBJETIVO: Garantir a oferta de serviços atenção basica População do Municipio e referenciada

Descrição da Ação	Projeto/Atividade	Função	Sub-função	*Produto* (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	*Metas* Físicas
Manter o PACS	Atividade - 2046 Manutenção do PACS - Federal	10 Saúde	301 Atenção Basica	PACS Mantido	Unidade	2016	1
Manter o Pab-Fixo	Atividade - 2047 Manutenção do PAB-FIXO - Federal	10 Saúde	301 Atenção Basica	Convênio Mantido	Unidade	2016	1
Saude Bucal e Visual nas Escolas	Atividade - 2194 Saude Bucal e Visual nas Escolas	10 Saúde	301 Atenção Basica	*Convênio Mantido*	*Unidade*	*2016*	1
Rede Cegonha	Atividade - 2191 Rede Cegonha	10 Saúde	301 Atenção Basica	Convênio Mantido	Unidade	2016	1
Programa Financ. Ações p/Alimento e Nutrição	Atividade - 2193 Programa Financ. Ações p/Alimento e Nutrição	10 Saúde	306 Alimentação e Nutrição	Alimentação Mantida	Unidade	2016	1
Manter o Programa Diabetes Mellit	Atividade - 2164 Manutenção do Programa Diabetes Mellit - Estadual	10 Saúde	301 Atenção Basica	Convênio Mantido	Unidade	2016	1
Pascar - Prog.Apoio Saude C/Assent. Rurais	Atividade - 2211 *Pascar - Prog.Apoio Saude c/Assent. Rurais - Estadual*	10 *Saúde*	301 *Atenção Basica*	Convênio Mantido	Unidade	2016	1
PROGRAMA: 0019 -SAUDE DA FAMILIA							
Adquirir Veiculos p/Saude da Familia	*Projeto - 1038* Aquisição de Veiculos p/Saude da Familia	10 Saúde	301 Atenção Basica	Veiculo Adquirido	Unidade	2016	1
Adquirir Equipamentos p/Saude da Familia	Projeto - 1039 Aquisição de Equipamentos p/Saude da Familia	10 Saúde	301 Atenção Basica	Equipamentos Adquiridos	Unidade	2016	1
Construir e Ampliar Unidades de Saude - UBS	Projeto - 1113 Construção e Ampliação Unidades de Saude - UBS	10 Saúde	301 Atenção Basica	*Unidades Construidas*	*Unidade*	*2016*	1

Valores (R$ 1,00)
R$ 318.396,00
R$ 450.212,04
R$ 10.000,00
R$ 5.775,00
R$ 12.600,00
R$ 5.409,72
R$ 4.472,43
R$ 30.000,00
R$ 60.000,00
R$ 84.000,00

Manter o Programa de Saude da Familia	Atividade - 2048 Manutenção do Programa de Saude da Familia	10 Saúde	301 Atenção Basica	Programa Mantido	Unidade	2016	1
Manter o Programa de Saude Bucal	Atividade - 2049 Manutenção do Programa de Saude Bucal	10 Saúde	301 Atenção Basica	Programa Mantido	Unidade	2016	1
Programa de Apoio a Saude Familia Comunitaria - PASF	Atividade - 2100 Programa de Apoio a Saude Familia Comunitaria - PASF	10 Saúde	301 Atenção Basica	Programa Mantido	Unidade	2016	1
Nucleo de Apoio a Saude da Familia - NASF	Atividade - 2143 Nucleo de Apoio a Saude da Familia - NASF	10 Saúde	301 Atenção Basica	Programa Mantido	Unidade	2016	1
Incentivos de Metas da Atenção Basica	Atividade - 2145 Incentivos de Metas da Atenção Basica	10 Saúde	301 Atenção Basica	Programa Mantido	Unidade	2016	1
Manter Prog.Nac.Melh.Aces.da Igual - PMAQ-AB	Atividade - 2157 Manut. Prog. Nac. Melh. Aces. Da Igual. - PMAQ-AB	10 Saúde	301 Atenção Basica	Programa Mantido	Unidade	2016	1
Manter Programa Saude na Escola - PSE	Atividade - 2158 Manutenção Programa Saude na Escola - PSE	10 Saúde	301 Atenção Basica	Programa Mantido	Unidade	2016	1
TOTAL NOS PROGRAMAS							

R$ 1.167.474,00
R$ 152.080,00
R$ 346.178,52
R$ 156.000,00
R$ 3.465,00
R$ 70.882,35
R$ 33.600,00
R$ 2.639.064,91

ANEXO I

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 035/2015 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2016

UNIDADE RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0024 - Gestão do Sistema de Saude

INDICADOR: Grau de Satisfação da População

INDICE RECENTE: 45% | **INDICE DESEJADO:** 84%

OBJETIVO: Apoiar a implementação de ações e serviços de saúde que contribuem para a organização e eficiência do sistema

Descrição da Ação	Projeto/Atividade	Função	Sub-função	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1,00)
Programa Micro-Regionalização Saude I	Atividade - 2102 Programa Micro-Regionalizado de Saude I - Estadual	10 Saúde	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	População Atendida	Unidade	2016	1	R$ 12.447,21
Adquirir UTI Móvel	Projeto - 1112 Aquisição de UTI Móvel	10 Saúde	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	População Atendida	Unidade	2016	1	R$ 105.000,00
Construir Centro Especializado em Reabilitação	Projeto - 1114 Construir Centro Especialização Reabilitação	10 Saúde	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	População Atendida	Unidade	2016	1	R$ 50.000,00
Manter o Fundo Municipal de Saúde	Atividade - 2062 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10 Saúde	122 Administração Geral	Fundo Municipal de Saude Mantido	Unidade	2016	1	R$ 139.789,65
Manter Centro Especialização Reabilitação	Atividade - 2210 Manter Centro Especialização Reabilitação	10 Saúde	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	População Atendida	Unidade	2016	1	R$ 49.140,00
Teto Mun. Rede Brasil sem Miseria (BSOR-SM)	Atividade - 2192 Teto Mun. Rede Brasil sem Miseria (BSOR-SM)	10 Saúde	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	População Atendida	Unidade	2016	1	R$ 63.000,00
Gestão Plena do Sist.Mun. De Saude Media Complex.	Atividade - 2104 Gestão Plena do Sist. Mun. De Saude Media Complex.	10 Saúde	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Gestão Mantida	Unidade	2016	1	R$ 2.611.641,06
Convenio AIDS - FNSAC	Atividade - 2106 Convenio AIDS - FNSAC	10 Saúde	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Pacientes Atendidos	Unidade	2016	1	R$ 7.140,00
TOTAL NO PROGRAMA								**R$ 3.038.157,92**

ANEXO I
PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 035X/2015 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2016

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0018 - Atenção Básica a Saude

INDICADOR: Índice da População Atendida

INDICE RECENTE: 75%		**INDICE DESEJADO:** 85%					
OBJETIVO: Proporcionar amplo e irrestrito acesso à população aos serviços básicos de saúde							
Descrição da Ação	**Projeto/Atividade**	**Função**	**Sub-função**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Ano**	**Metas Fisicas**
Adquirir Equipamentos p/Atenção Basica em Saude	Projeto - 1036 Aquisição de Equipamentos p/Atenção Básica em Saúde	10 Saúde	301 Atenção Básica	População Atendida	Unidade	2016	1
PROGRAMA: 0020 - ASSISTENCIA AMB. EMERGENCIA E HOSPITALAR							
Adquirir Equipamentos Ambulatoriais e Hospitalares	Projeto - 1041 Aquisição de Equipamentos Ambs. E Hospitalares	10 Saúde	302 Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	População Atendida	Unidade	2016	1
Ampliar e Reformar o Hospital, Policlinica Municipal	Projeto - 1042 Ampliação e Reforma do Hospital, Policlina Municipal	10 Saúde	302 Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	População Atendida	Unidade	2016	1
Manter o Hospital, Policlina Municipal	Atividade - 2050 Manutenção do Hospital, Policlinica Municipal	10 Saúde	302 Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	População Atendida	Unidade	2016	1
PROGRAMA: 0024 - GESTÃO DO SISTEMA DE SAUDE							
Adquirir Veiculos p/Secretaria	Projeto - 1047 Aquisição de Veiculos p/Secretaria	10 Saúde	122 Administração Geral	Veiculo Adquirido	Unidade	2016	1
Manter o Consorcio Interm. De Saude	Atividade - 2058 Manutenção do Consorcio Intermunicipal de Saude	10 Saúde	302 Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	População Atendida	Unidade	2016	1
Manter as Atividades da Secretaria	Atividade - 2059 Manutenção das Atividades da Scretaria	10 Saúde	122 Administração Geral	Secretaria Mantida	Unidade	2016	1

Valores (R$ 1,00)
R$ 20.000,00
R$ 50.000,00
R$ 54.862,50
R$ 2.386.957,23
R$ 45.000,00
R$ 329.175,00
R$ 346.500,00

Capacitar as Equipes da Rede Basica de Saude - PSF/Vigilancia	Atividade - 2195 Capacitar as Equipes da Rede Basica de Saude - PSF/Vigilancia	10 Saúde	302 Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	Equipes Capacitadas	Unidade	2016	1
TOTAL NO PROGRAMA							

R$ 10.500,00
R$ 3.242.994,73

ANEXO I

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 035/2015 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2016

UNIDADE RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0020 - Assistencia Ambulatorial, Emergencia e Hospitalar

INDICADOR: Redução do Índice de Doenças Epidemiológicas e Sanitárias

INDICE RECENTE: 5%		**INDICE DESEJADO:** 6%				

OBJETIVO: Eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde nos problemas sanitários, epidemiológicos e ambientais de forma articulada, abrangendo os setores públicos e privados, visando o enfrentamento dos problemas de saúde da população municipal

Descrição da Ação	Projeto/Atividade	Função	Sub-função	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade	Ano	Metas Físicas
Readquirir Unidade Móvel Odontologica	Projeto - 1111 Readquirir Unidade Móvel Odontologica	10 Saúde	305 Vigilância Epidemiológica	População Atendida	Unidade	2016	1
PROGRAMA: 0021 - VIGILANCIA SANITARIA							
Adquirir Equipamentos p/Vigilancia Sanitaria	Projeto - 1043 Aquisição de Equipamentos p/Vigilancia Sanitaria	10 Saúde	304 Vigilância Sanitária	População Atendida	Unidade	2016	365
Manter as Ações em Vigilância Sanitária	Atividade - 2052 Manutenção das Ações em Vigilância Sanitária	10 Saúde	304 Vigilância Sanitária	População Atendida	Unidade	2016	365
PROGRAMA: 0022 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA							
Adquirir Veiculos p/Vigilancia Epidemiologica	Projeto - 1044 Aquisição de Veiculos p/Vigilancia Epidemiologica	10 Saúde	305 Vigilância Epidemiológica	População Atendida	Unidade	2016	1
Adquirir Equipamentos p/Vigilancia Epidemiologica	Projeto - 1045 Aquisição de Equipamentos p/Vigilancia Epidemiologica	10 Saúde	305 Vigilância Epidemiológica	População Atendida	Unidade	2016	1
Prevenir e Combater as Doenças Epidemiologicas - ECD	Atividade - 2054 Prevenção e Combate a Doenças Epidemiologicas - ECD	10 Saúde	305 Vigilância Epidemiológica	População Atendida	Unidade	2016	1
TOTAL NO PROGRAMA							

Valores (R$ 1,00)
R$ 21.000,00
R$ 5.000,00
R$ 350.700,00
R$ 29.000,00
R$ 9.000,00
R$ 189.000,00
R$ 603.700,00

ANEXO I
PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 035/2015 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2016

UNIDADE RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0023 - Assistência Farmacêutica

INDICADOR: Taxa da População Residente Beneficiada

INDICE RECENTE: 70%		**INDICE DESEJADO:** 80%						
OBJETIVO: Garantir o acesso da População aos medicamentos básicos e elevar a disponibilidade de medicamentos genéricos								
Descrição da Ação	**Projeto/Atividade**	**Função**	**Sub-função**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Ano**	**Metas Físicas**	**Valores (R$ 1,00)**
Manter a Farmacia Básica	Atividade - 2056 Manutenção da Farmacia Básica	10 Saúde	303 Suporte Profilático e Terapêutico	População Beneficiada	Unidade	2016	12.000	R$ 435.750,00
TOTAL NO PROGRAMA								**R$ 435.750,00**

ANEXO I

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º035/2015 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2016

UNIDADE RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA: *0030 - Gestão do Sistema de Assistência Social*

INDICADOR: *Taxa de Famílias Atendidas*

INDICE RECENTE: 70%		**INDICE DESEJADO:** 78%					

OBJETIVO: Estimular e apoiar as ações que visem preservar a integridade da pessoa humana através dos diversos órgãos governamentais e não governamentais, visando a melhoria de vida da população

Descrição da Ação	Projeto/Atividade	Função	Sub-função	Produto *(Bem ou Serviço)*	Unidade	Ano	Metas *Físicas*	Valores *(R$ 1,00)*
Manter o PBV II - SCFV - 0 a 15 Anos	Atividade - 2072 Manutenção do PBV II - SCFV - 0 a 15 Anos	08 Assistência Social	243 Assistência a Criança e ao Adolescente	Programa Mantido	Unidade	2016	1	R$ 140.000,00
Construir/Ampliar o CRAS	Projeto - 1106 Construção/Ampliação do CRAS	08 Assistência Social	244 Assistência Especial	CRAS Construído/Ampliado	Unidade	2016	1	R$ 3.000,00
Manter o Fundo de Inv. Assist. Social - FUMIS	Atividade - 2065 Manutenção do Fundo de Inv. Assist. Social - FUMIS	08 Assistência Social	244 Assistência Especial	Fundo Mantido	Unidade	2016	1	R$ 40.000,00
Manter as Atividades do Fundo Munic. de Assistência Social	Atividade - 2005 Manutenção das Atividades do Fundo Munic. de Assistência Social	08 Assistência Social	244 Assistência Especial	Fundo Mantido	Unidade	2016	1	R$ 61.000,00
Manter o IGD/SUAS	Atividade - 2161 Manutenção do IGD/SUAS	08 Assistência Social	244 Assistência Especial	IGD/SUAS Mantido	Unidade	2016	1	R$ 55.000,00
Manter Proteção Social Básica - PSB	Atividade - 2136 Manutenção da Proteção Social Básica - PSB	08 Assistência Social	241 Assistência ao Idoso	Idoso Assistido	Unidade	2016	1	R$ 21.000,00
Atenção ao Portador de Deficiencia	Atividade - 2187 Atenção ao Portador de Deficiencia	08 Assistência Social	244 Assistência Especial	Assistencia Mantida	Unidade	2015	1	R$ 2.000,00
Manter o IGD/PBF	Atividade - 2205 Manutenção do IGD/PBF	08 Assistência Social	244 Assistência Especial	IGD/PBF Mantido	Unidade	2016	1	R$ 70.000,00
TOTAL NO PROGRAMA								**R$ 392.000,00**

ANEXO I
PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º0352015 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2016

UNIDADE RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA: 0050 - CRAS/PAIF

INDICADOR: Índice de Famílias Atendidas

INDICE RECENTE: 30%		**INDICE DESEJADO:** 50%					

OBJETIVO: Apoiar família em condição de vulnerabilidade social através de ações de resgate da auto-estima familiar, fomento a geração de renda e garantia da cidadania

Descrição da Ação	Projeto/Atividade	Função	Sub-função	*Produto* (Bem ou Serviço)	Unidade	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1,00)
Programa Atenção Integral a Familia - PAIF	Atividade - 2119 Programa Atenção Integral a Familia - PAIF	08 Assistência Social	244 Assistência Especial	Famílias Apoiadas	Unidade	2016	1.000	R$ 112.000,00
Manter o CRAS	Atividade - 2206 Manter o CRAS	08 Assistência Social	244 Assistência Especial	CRAS Mantido	Unidade	2016	1	R$ 41.000,00
TOTAL NO PROGRAMA								**R$ 153.000,00**

ANEXO I
PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 035/2015 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2016

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA: 0026 - Atenção a Criança e ao Adolescente

INDICADOR: Taxa de Crianças e Jovens Atendidos

INDICE RECENTE: 80%		**INDICE DESEJADO:** 82%					

OBJETIVO: Assegurar o atendimento a jovens, crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, promovendo ações sócio-educativas e preparando-os para o mundo do trabalho e participação cidadã

Descrição da Ação	Projeto/Atividade	Função	Sub-função	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1,00)
Manter o Conselho Tutelar do Menor e Adolescente	Atividade - 2064 Manutenção do Conselho Tutelar do Menor e Adolescente	08 Assistência Social	243 Assistência à Criança e ao Adolescente	Crianças e Jovens Atendidos	Unidade	2016	300	R$ 160.000,00
Construir Sede do Conselho Tutelar	Projeto - 1105 Construção da Sede do Conselho Tutelar	08 Assistência Social	243 Assistência à Criança e ao Adolescente	Sede Construida	Unidade	2016	1	R$ 1.000,00
Manter o Conselho Munic. Da Criança e do Adolescente	Atividade - 2152 Manutenção do Conselho Munic.da Criança e do Adolescente	08 Assistência Social	243 Assistência à Criança e ao Adolescente	Crianças e Jovens Atendidos	Unidade	2016	1	R$ 20.000,00
PROGRAMA: 0028 - ATENÇÃO AO IDOSO								
Reforma e Ampliação do Centro de Idosos	Atividade - 2068 Reforma e Ampliação do Centro de Idosos	08 Assistência Social	241 Assistência ao Idoso	Centro Reformado e Ampliado	Unidade	2016	1	R$ 40.000,00
TOTAL NO PROGRAMA								**R$ 221.000,00**

ANEXO I
PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 035/2015 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2016

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA: 0030 - Gestão do Sistema de Assistência Social

INDICADOR: Índice de Famílias Atendidas

INDICE RECENTE: 70% | **INDICE DESEJADO:** 75%

OBJETIVO: Estimular e apoiar as ações que visem preservar a integridade da pessoa humana através dos diversos órgãos governamentais e não governamentais, visando a melhoria de vida da população

Descrição da Ação	Projeto/Atividade	Função	Sub-função	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1,00)
Adquirir Equipamentos	Projeto - 1051 Aquisição de Equipamentos	08 Assistência Social	244 Assistência Especial	Equipamentos Adquiridos	Unidade	2016	5	R$ 10.000,00
Adquirir Veículos	Projeto - 1054 Aquisição de Veículos	08 Assistência Social	244 Assistência Especial	Veículos Adquiridos	Unidade	2016	1	R$ 1.000,00
Manter as Atividades da Secretaria	Atividade - 2073 Manutenção das Atividades da Secretaria	08 Assistência Social	244 Assistência Especial	Secretaria Mantida	Unidade	2016	1	R$ 480.000,00
Manter o Conselho Municipal Anti Drogas - COMAD	Atividade - 2163 Manutenção do Conselho Municipal Anti Drogas - COMAD	08 Assistência Social	244 Assistência Especial	Conselhos Mantidos	Unidade	2016	1	R$ 10.000,00
Manter a Casa Transitoria	Atividade - 2075 Manutenção da Casa Transitoria	08 Assistência Social	244 Assistência Especial	Famílias Beneficiadas	Unidade	2016	12	R$ 87.000,00
Medidas Socioeducativas em Meio Aberto	Atividade - 2183 Medidas Socioeducativas em Meio Aberto	08 Assistência Social	243 Assistência à Criança e ao Adolescente	População Beneficiada	Unidade	2016	300	R$ 2.000,00
Viva seu Bairro	Atividade - 2184 Viva seu Bairro	08 Assistência Social	244 Assistência Especial	População Beneficiada	Unidade	2016	10.000	R$ 40.000,00
Construir a Casa Transitoria	Projeto - 1053 Construção da Casa Transitoria	08 Assistência Social	244 Assistência Especial	Casa Construida	M²	2016	300	R$ 20.000,00
Leite Família	Atividade - 2185 Leite Família	08 Assistência Social	244 Assistência Especial	Leite Mantido	Unidade	2016	1.000	R$ 20.000,00
Auxilio a Assoc. e Entidades Assistenciais	Atividade - 2071 Auxilio a Associações e Entidades Assistenciais	08 Assistência Social	244 Assistência Especial	Associações Mantidas	Unidade	2016	3	R$ 72.000,00
Apoio a Inclusão Produtiva	Atividade - 2186 Apoio a Inclusão Produtiva	08 Assistência Social	244 Assistência Especial	Apoio Mantido	Unidade	2016	1	R$ 19.000,00
PROGRAMA: 0031 - MORAR MELHOR!								
Construir Unidades Habitacionais	Projeto - 1056 Construção de Unidades Habitacionais	16 Habitação	482 Habitação Urbana	Casa Construida	Unidade	2016	30	R$ 1.000,00

Programa Nac. Hab. Rural - PNHR	Projeto - 1104 Programa Nac. Hab. Rural - PNHR	16 Habitação	481 Habitação Rural	Casa Construída	Unidade	2016	10	R$ 3.000,00
TOTAL NO PROGRAMA								**R$ 765.000,00**

ANEXO I
PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 035/2015 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2016

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

PROGRAMA: 0032 - Difusão Cultural

INDICADOR: Grau de Satisfação da População

INDICE RECENTE: 55% | **INDICE DESEJADO:** 68%

OBJETIVO: Promover e incentivar a produção e difusão cultural; resgatando e consolidando a identidade cultural do Município, promover o processo de planejamento e gestão do sistema de cultura do município

Descrição da Ação	Projeto/Atividade	Função	Sub-função	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1,00)
Realizações Alusivas as Datas Comemorativas e Eventos	Atividade - 2076 Realizações Alusivas as Datas Comemorativas e Eventos	13 Cultura	392 Difusão Cultural	Datas Comemoradas	Unidade	2016	4	R$ 291.900,00
Adquirir Equipamentos para Cultura	Projeto - 1060 Aquisição de Equipamentos para Cultura	13 Cultura	392 Difusão Cultural	Equipamentos Adquiridos	Unidade	2016	5	R$ 10.000,00
Construir Biblioteca Municipal	Projeto - 1107 Construir Biblioteca Municipal	13 Cultura	392 Difusão Cultural	Biblioteca Construida	M2	2016	50	R$ 1.050,00
Incentivo a Cultura	Atividade - 2078 Incentivo a Cultura	13 Cultura	392 Difusão Cultural	Incentivo Mantido	Unidade	2016	3	R$ 11.550,00
Auxilio Financeiro Festa do Rodeio	Atividade - 2217 Auxilio Financeiro Festa do Rodeio	13 Cultura	392 Difusão Cultural	Auxilio Mantido	Unidade	2016	1	R$ 1.000,00
TOTAL NO PROGRAMA								**R$ 315.500,00**

ANEXO I

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 035XX/2015 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2016

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

PROGRAMA: 0035 - Desenvolvimento do Esporte

INDICADOR: Grau de Satisfação da População

INDICE RECENTE: 65% | **INDICE DESEJADO:** 78%

OBJETIVO: Desenvolver o espírito de competividade e a integração das diversas comunidades; descobrir novos talentos e afastar os jovens das drogas

Descrição da Ação	Projeto/Atividade	Função	Sub-função	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1,00)
Manter Quadras e Mini Campos	Atividade - 2081 Manutenção de Quadras e Mini Campos	27 Desporto e Lazer	812 Desporto Comunitário	Quadras e Mini Campos Mantidos	M²	2016	5.000	R$ 50.000,00
Conservar e Reformar Praças de Esportes	Atividade - 2082 - Conservação e Reforma de Praças de Esportes	27 Desporto e Lazer	812 Desporto Comunitário	Praças Esportivas Conservadas e Reformadas	M²	2016	1.000	R$ 18.000,00
Manter Centro Esportivo e de Eventos	Atividade - 2083 Manutenção do Centro Esportivo e de Eventos	27 Desporto e Lazer	812 Desporto Comunitário	Centro Esportivo Mantido	M²	2016	10.000	R$ 98.280,00
Ampliar Centro Esportivo e de Eventos	Projeto - 1063 Ampliação do Centro Esportivo e de Eventos	27 Desporto e Lazer	812 Desporto Comunitário	Ampliação Mantida	M²	2016	500	R$ 20.000,00
Construir Quadra Coberta	Projeto - 1110 Construir Quadra Coberta	27 Desporto e Lazer	812 Desporto Comunitário	Quadra Coberta Construida	M²	2016	5.000	R$ 10.500,00
Construir e Ampliar Qdas, Pças Esp. Mini Campo	Projeto - 1062 Construção e Ampliação de Qdas, Pças Esp. e Mini Campo	27 Desporto e Lazer	812 Desporto Comunitário	Qdas, Pças Esp. Mini Campo Construídos e Ampliados	M²	2016	5.000	R$ 80.000,00
Reforma e Conservação de Quadras e Mini-Campos	Atividade - 2084 Reforma e Conservação de Quadras e Mini-Campos	27 Desporto e Lazer	812 Desporto Comunitário	Quadras e Mini-Campos Reformado e Conservados	M²	2016	5.000	R$ 8.997,45
Auxilio Financeiro a Assoc. Bom Jesus da G. Branca	Atividade - 2154 Auxilio Financeiro a Assoc. Bom Jesus da G. Branca	27 Desporto e Lazer	812 Desporto Comunitário	Auxilio Financeiro Mantido	Unidade	2016	12	R$ 12.600,00

TOTAL NO PROGRAMA	R$ 298.377,45

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER						
PROGRAMA: 0034- Gestão do Sistema Cultural do Município						
INDICADOR: Taxa de Atletas Beneficiados						
INDICE RECENTE: 80%		**INDICE DESEJADO:** 86%				
OBJETIVO: Contribuir para isenção social; melhoria da qualidade de vida e a formação da cidadania por meio de ampliação da prática esportiva e do lazer diminuindo, a situação de exclusão e risco do jovem na faixa etária até 18 anos pela intensificação da prática esportiva						
Descrição da Ação	**Projeto/Atividade**	**Função**	**Sub-função**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Ano**	**Metas Físicas**
Manter as Atividades Culturais	Atividade - 2080 Manutenção das Atividades Culturais	13 Cultura	392 Difusão Cultural	Atividades Culturais Mantida	Unidade	2016	2
TOTAL NO PROGRAMA							

Valores (R$ 1,00)
R$ 11.970,00
R$ 11.970,00

ANEXO I

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 035/2015 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2016

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

PROGRAMA: 0036 - Gestão do Sistema de Desporto e Lazer

INDICADOR: *Taxa da População Beneficiada*

INDICE RECENTE: 75 | **INDICE DESEJADO:** 90%

OBJETIVO: Garantir um sistema de esporte de boa qualidade a toda população

Descrição da Ação	Projeto/Atividade	Função	Sub-função	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade	Ano	Metas Fisicas	Valores (R$ 1,00)
Manter as Atividades da Secretaria	Atividade - 2085 *Manutenção de Atividades da Secretaria*	27 Desporto e Lazer	122 *Administração Geral*	Secretaria Mantida	Unidade	2016	1	R$ 206.600,00
Distribuir Premios a Vencedores de Campeonatos Amadores	Atividade - 2151 *Distribuição de Premios a Venc. Campeonatos Amadores*	27 Desporto e Lazer	812 *Desporto Comunitário*	*Premios Distribuidos*	Unidade	2016	30	*R$ 9.000,00*
Adquirir Veículos	Projeto -1065 Aquisição de Veículos	27 Desporto e Lazer	812 Desporto Comunitário	Veiculos Adquiridos	Unidade	2016	1	R$ 30.000,00
Adquirir Equipamentos para Esporte e Lazer	Projeto -1064 *Aquisição de Equipamentos para Esporte e Lazer*	27 Desporto e Lazer	812 Desporto Comunitário	Equipamentos Adquiridos	Unidade	2016	4	R$ 10.000,00
TOTAL NO PROGRAMA								***R$ 255.600,00***